ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ofício nº. 057/SMEC 2017 Xaxim (SC), 13 de novembro de 2017.

A Senhora
Ediane de Almeida
Diretora de Licitação

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar a abertura de Processo Licitatório para a Realização de Processo Seletivo *para* a Admissão em Caráter Temporário – ACT, de professores para atuar no ano letivo de 2018, na Rede Municipal de Ensino e na casa da Cultura. A abertura do referido processo é de caráter urgente devido que a inscrição e a escolha de aula devem acontecer ainda neste ano de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos

Atenciosamente,

Professor Rubens Marafon
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Áreas

ÁREA 1	ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
ÁREA 2	ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
ÁREA 4	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CEIM)
ÁREA 5	EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO REGULAR
ÁREA 6	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ÁREA 7	INFORMÁTICA
ÁREA 9	PLANTÃO DO CEIMs

Área 1

Disciplina	**Número de Vagas**
Professor regente - (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	**05**

Área 2

Disciplina	**Número de Vagas**
Arte	**01**
Ciências	**01**
Educação Física	**02**
Geografia	**01**
História	**01**
Inglês	**02**
Língua Portuguesa	**01**
Matemática	**01**
Ensino Religioso	**02**

ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA 4

Disciplina	**Número de Vagas**
Professor regente (Educação Infantil)	**06**

Contação de história (CEIM'S)	02
Musicalização	02

EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA 5

Disciplina	Número de Vagas
Intérprete de Libras	CR
Deficiência Visual	CR
Segundo Professor – Atendimento Educacional Especializado – AEE	04
Educação Física - Equitação	01
Professor Bilíngue – Alfabetização Libras/Português	CR

ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ÁREA 6

Disciplina	Número de Vagas
Arte	CR
Ciências	CR
Geografia	CR
Educação Física	CR
História	CR
Inglês	CR
Língua Portuguesa	CR
Matemática	CR
Anos Iniciais	CR

INFORMÁTICA – ÁREA 7

Disciplina	Número de Vagas
Professor de Informática	CR

ÁREA DE ATUAÇÃO – PLANTÃO DOS CEIMs – ÁREA 9

Disciplina	Número de Vagas
Professor regente (Educação Infantil)	CR

Departamento de Cultura

Disciplina	Número de Vagas
Artes Cênicas	CR
Artes Visuais	01
Ballet Clássico	01
Cultura Afro/Capoeira	CR
Dança Italiana	01
Danças Urbanas	01
Música	05
Coral Italiano	01
Fotografia	CR

Rua: Aquiles Biasoto, 122 – Loteamento Guarani - 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Fone: **49 3353 4272** -
www.xaxim.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
1231/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 22 - Secretaria da Educação e Cultura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO: 06.01.2.024.3.3.90.39.05.00.00.00 (31/2017)

0006

NOME DO SOLICITANTE: **Rubens Marafon**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	1	Un	Elaboração de Processo Seletivo (02-99-13067)	38.000,0000	38.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**38.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

15/12/2017

Rubens Marafon

☐ - **DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ - **INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0007

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018

Processo Adm. nº: 127/2017 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: 90 dias
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
31	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.05.00.00.00	38.000,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
			Total previsto:	38.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Elaboração de Processo Seletivo (02-99-13067)	38.000,0000	38.000,00
			Total Geral ------>	38.000,0000	38.000,00

Xaxim, 15 de Dezembro de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 127/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: 90 dias
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.05.00.00.00	38.000,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			

Total Previsto : 38.000,00

Xaxim, 15 de Dezembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	127/2017
Data do Processo Adm.:	15/12/2017
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
31	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	780.677,90	38.000,00
					Total Previsto:	**38.000,00**

					Total Geral:	**38.000,00**

Xaxim, Em 15/12/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

Justificativa de Preço

Justifica-se apenas 2(duas) cotação de preço neste processo licitatório, referente a "Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018", devido a diversos contatos telefônicos com a instituição FEPESE, diversos e-mails enviados solicitando orçamento, anexado a este, e não obtivemos retorno e orçamento, os contatos foram realizados com o Sr, Claiton pelo telefone (48) 3953 1032 e e-mails: superintendência@fepese.org.br e claiton@fepese.org.br.

Ainda na tentativa de encontrar outros institutos no Estado de Santa Catarina, entramos em contato com SISTEMA ACAFE, com o Sr. Célio Ricardo Portes, que informou não ter disponibilidade de datas para a realização do serviço, conforme e-mail anexado.

Sendo assim, devido a urgência para início dos trabalhos, seguimos a elaboração do processo licitatório com apenas 2 orçamentos, incluindo ainda contratos de outros Municípios firmados com o IOBV e Fepese.

Xaxim/SC, 15 de Dezembro de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: INSTITUTO O BARRIGA VERDE / CNPJ: 08.072.361/0001-55

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CAROLINE PUEHLER

DATA DA COTAÇÃO: 28/11/2017

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	R$ Unitário	R$ Total
1	Contratação de empresa para a organização, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação temporária. Quantidade estimada de inscritos de 800 candidatos.	Cargos	38	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS PREVISTAS
Area 1			
Professor Regente (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais.	De 10 à 40 horas	5-CR
Area 2			
Artes	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Arte.	De 10 à 40 horas	1 + CR
Ciencias	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	De 10 à 40 horas	1+CR
Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	De 10 à 40 horas	2+ CR
Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	De 10 à 40 horas	1+ CR
História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	De 10 à 40 horas	1+ CR
Inglês	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês.	De 10 à 40 horas	2+ CR
Língue Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português.	De 10 à 40 horas	1+ CR
Matermática	Curso Superior de Licenciatura	De 10 à 40	CR

	Plena em Matemática.	horas	
Ensino Religioso	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião ou Filosofia.	De 10 à 40 horas	2+ CR
Area 3			
Professor Regente (Educação Infantil)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil.	De 10 à 40 horas	6+ CR
Contação de Histórias (CEIM´s)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 80 horas presenciais.	De 10 à 40 horas	2+ CR
Musicalização	Curso Superior de Licenciatura em Música, ou em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e/ou em Educação Artística ou Artes e comprovante de curso de formação específica na área de música/ e ou musicalização com mínimo 40h presencial.	De 10 à 40 horas	2+ CR
Educação Especial – Area 5			
Intérprete de línguas	Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas), sendo	De 20 à 40 horas	CR

	permitidas até 60 (sessenta horas) à distância.		
Deficiência Visual	Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão, Orientação e Mobilidade.	De 20 à 40 horas	CR
Segundo Professor - Atendimento Educacional Especialização - AEE	Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial, Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Educação Especial	De 20 à 40 horas	4+ CR
Educação Física - Equitação	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Curso de Equitador para equoterapia de no mínimo 80 horas.	De 10 à 40 horas	1+ CR
Professor Bilíngue - Alfabetização Libras/Português	Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas), sendo permitidas até 60 (sessenta horas) à distância.	De 20 à 40 horas	CR
Área da Educação de Jovens e Adultos - Área 6			

Arte	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Arte.	De 10 à 40 horas	CR
Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	De 10 à 40 horas	CR
Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	De 10 à 40 horas	CR
Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	De 10 à 40 horas	CR
História	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	De 10 à 40 horas	CR
Inglês	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês.	De 10 à 40 horas	CR
Lingua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português.	De 10 à 40 horas	CR
Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	De 10 à 40 horas	CR
Anos Iniciais	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais.	De 20 à 40 horas	CR
Informática – Área 7			
Professor de Informática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática.	De 10 à 40 horas	CR
Área de Atuação – Plantão dos CEIM´s – Área 9			
Professor Regente (Educação Infantil)	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação	De 20 à 40 horas	CR

	Infantil.		
Departamento da Cultura			
Artes Cênicas	Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Artística	De 10 à 20 horas	CR
Artes Visuais	Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Artística ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Artes Visuais.	De 10 à 40 horas	1+ CR
Ballet Clássico	Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).	De 10 à 20 horas	1+ CR
Cultura Afro/Capoeira	Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física.* **Não Habilitado** – atestado de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado Educação Física; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio.* *Para ambos os casos o candidato deve ser capoeirista e/ou mestre tradicionais, públicos e formalmente reconhecidos através de curso de instrutor/e ou professor em Capoeira (que compreenda o mínimo quatro anos de prática comprovada em Capoeira).* *Atendendo dispositivo previsto	De 10 à 20 horas	CR

	em LEI Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, do Estatuto da Igualdade Racial e Constituição Federal.		
Dança Italiana	Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado** - atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	De 10 à 20 horas	1+ CR
Danças Urbanas	Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado** - atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação	De 10 à 40 horas	1+ CR

	presencial específico na área.		
Música	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música; **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	De 10 à 40 horas	5+ CR
Coral Italiano	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; Não Habilitado – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	De 10 à 20 horas	1+ CR
Fotografia	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Artes Visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área. **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou	De 10 à 20 horas	CR

	Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.		

Valor Total da Proposta: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)

Os serviços acima descritos compreendem:

1. Elaboração de Editais e extratos, Regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Seletivo;
2. Divulgação do evento em site próprio;
3. Elaboração de modelos de ficha e Requerimento de Inscrição;
4. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas.
5. Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas, de acordo com número de candidatos inscritos.
6. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
7. Orientações de Fiscais;
8. Mapeamento, Preparação, Inspeção e Organização dos locais de provas;
9. Designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
10. Aplicação de Provas Objetivas;
11. Fornecimento de gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o termino da aplicação das provas objetivas;
12. Correção das provas;
13. Emissão de relatórios parciais emtodas as fases do certame;
14. Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado;
15. Apoio técnico-juridico em todas as etapas do Seletivo;
16. Disponibilidad de Inscrição exclusivamente on-line;
17. Disponibilidade de impressão de boleto on-line

CAROLINE PUEHLER
PRESIDENTE

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: INSTITUTO O BARRIGA VERDE / CNPJ: 08.072.361/0001-55

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CAROLINE PUEHLER

DATA DA COTAÇÃO: 28/11/2017

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	R$ Unitário	R$ Total
1	Contratação de empresa para a organização, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação temporária. Quantidade estimada de inscritos de 800 candidatos.	Cargos	11	R$ 1.700,00	R$ 18.700,00

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS PREVISTAS
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição com Registro no Órgão Competente.	De 10 à 40 horas	CR
Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina e Registro no Órgão Competente com Especialização na Área Especifica	De 20 a 40 horas	1 + CR
Médico Urologista	Curso Superior em Medicina e Registro no Órgão Competente com Especialização na Área Especifica	20 a 40 horas	1
Médico Clinico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no Órgão Competente	40 horas	1 + CR
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social, com Registro no Órgão Competente	30 horas	1+ CR
Agente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	CR
Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental	40 horas	5 + CR
Atendente de Consultório Odontológico	Ensino Médio	De 10 à 40 horas	1+ CR
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional, e registro no órgão competente	De 10 à 40 horas	CR
Artesã	Ensino Fundamental com Habilidades em Artesanato	De 10 à 40 horas	2+ CR
Fiscal Sanitarista	Ensino Médio + Curso especializado na área da vigilancia Sanitária.	40 Horas	CR

Valor Total da Proposta: R$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS)

Os serviços acima descritos compreendem:

1. Elaboração de Editais e extratos, Regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Seletivo;
2. Divulgação do evento em site próprio;
3. Elaboração de modelos de ficha e Requerimento de Inscrição;
4. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas.
5. Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas, de acordo com número de candidatos inscritos.
6. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
7. Orientações de Fiscais;
8. Mapeamento, Preparação, Inspeção e Organização dos locais de provas;
9. Designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
10. Aplicação de Provas Objetivas;
11. Fornecimento de gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o termino da aplicação das provas objetivas;
12. Correção das provas;
13. Emissão de relatórios parciais emtodas as fases do certame;
14. Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado;
15. Apoio técnico-juridico em todas as etapas do Seletivo;
16. Disponibilidad de Inscrição exclusivamente on-line;
17. Disponibilidade de impressão de boleto on-line

CAROLINE PUEHLER
PRESIDENTE IOBV

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

RES: PROPOSTA DE PREÇO ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO XAXIM 0021

De : Carol - Instituto O Barriga Verde <carol@iobv.com.br> Ter, 28 de nov de 2017 16:57

Assunto : RES: PROPOSTA DE PREÇO ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO XAXIM 3 anexos

Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Ediane
Encaminho em anexo os orçamento ssolicitados.
Lembrando que podemos ser contratados diretamente através da dispensa de licitação de acordo com o art 24 da lei de licitações.
Evita-se licitações longas e o aparecimento de empresas forasteiras.
Este tipo de contratação é feita pelos municípios vizinhos de Chapecó e Cordilheira Alta.

Dúvidas estou à disposição.

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida [mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 28 de novembro de 2017 14:10
Para: Carol
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO XAXIM

boa tarde

solicito Proposta de Preço para elaboração de Processo Seletivo para professores ACT (COM PROVA DE TÍTULOS) e Areá da Saúde.

Favor realizar os orçamentos separadamente conforme cada planilha e nos repassar maiores informações quanto aos valores praticados, forma de contratação e disponibilidade para a elaboração do Processo Seletivo.

agradeço desde já pela atenção dispensada

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

Orçamento Xaxim Processo Seletivo Professores ACT.doc
96 KB

Orçamento Xaxim Processo Seletivo Saúde.doc
49 KB

0022

PARA: Prefeitura de Xaxim/SC

1. PROPOSTA COMERCIAL

1.1 OBJETIVO: ORGANIZAR E PROMOVER PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE: **Área 1**: Professor Regente (Ensino Fundamental – Anos Iniciais). **Área 2:** Professores de: Artes, Ciencias, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língue Portuguesa, Matermática, Ensino Religioso. **Área 3:** Professor Regente (Educação Infantil), Professores de: Contação de Histórias (CEIM´s), Musicalização. **Área 5 Educação Especial:** Intérprete de Línguas, Deficiência Visual. Segundo Professor – Atendimento Educacional Especialização – AEE, Educação Física – Equitação, Professor Bilíngue – Alfabetização Libras/Português. **Área 6 Educação de Jovens e Adultos**: Arte, Ciências, Geografia, Educação Física, História, Inglês, Lingua Portuguesa, Matemática, Anos Iniciais. **Área 7 INFORMÁTICA**: Professor de Informática. **Área de Atuação – Plantão dos CEIM´s – Área 9:** Professor Regente (Educação Infantil). **Departamento da Cultura** Artes Cênicas, Artes Visuais, Ballet Clássico Cultura, Afro/Capoeira, Dança Italiana, Danças Urbanas, Música, Coral Italiano, Fotografia.

1.2 A PRESENTE PROPOSTA ENGLOBA:

- Elaboração do Edital para o Processo Seletivo, para os cargos acima citados;
- Elaboração das questões (25) para cada cargo;
- Análise da prova de títulos;
- Aplicação e correção das provas escritas com respectivos gabaritos (preliminares e definitivos);
- Reprodução (cópia) do número de provas a serem aplicadas de acordo com a quantidade de inscritos;
- Apreciação e julgamento de recursos, porventura impetrados pelos candidatos, relativos às provas do Processo Seletivo;
- Apresentação da relação final dos candidatos aprovados.

1.3 VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A combinar, sendo possível iniciar os trabalhos assim que for assinado o contrato.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 05 (cinco) dias a partir da entrega da proposta.

Xanxerê (SC), 29 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

GENESIO TÉO
Vice-reitor de Campus

PARA: Prefeitura de Xaxim/SC

1. PROPOSTA COMERCIAL

1.1 OBJETIVO: ORGANIZAR E PROMOVER PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE: **Nutricionista, Médico Pediatra, Médico Urologista, Médico Clínico Geral, Assistente Social, Agente Administrativo, Agente de Combate à Endemias, Atendentes de Consultório Odontológico, Terapeuta Ocupacional, Artesã e Fiscal Sanitarista.**

1.2 A PRESENTE PROPOSTA ENGLOBA:

- Elaboração do Edital para o Processo Seletivo, para os cargos acima citados;
- Elaboração das questões (25) para cada cargo.
- Aplicação e correção das provas escritas com respectivos gabaritos (preliminares e definitivos);
- Reprodução (cópia) do número de provas a serem aplicadas de acordo com a quantidade de inscritos;
- Apreciação e julgamento de recursos, porventura impetrados pelos candidatos, relativos às provas do Processo Seletivo;
- Apresentação da relação final dos candidatos aprovados.

1.3 VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

1.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO: A combinar, sendo possível iniciar os trabalhos assim que for assinado o contrato.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 05 (cinco) dias a partir da entrega da proposta.

Xanxerê (SC), 29 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

GENESIO TÉO
Vice-reitor de Campus

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Orçamento Processo Seletivo 0025

De : Vivian Tuzzi <vivian.tuzzi@unoesc.edu.br> Qua, 29 de nov de 2017 15:46

Assunto : Orçamento Processo Seletivo 2 anexos

Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, Rubens Marafon <rubens.marafon@unoesc.edu.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezados,

Segue orçamentos referente aos Processos Seletivos do município de Xaxim.
Fizemos dois orçamentos separados, conforme solicitação.

Atenciosamente,

Vivian Tuzzi
Vice-reitoria de Campus
3441 70-33

CCF29112017_00001.pdf
345 KB

CCF29112017_00000.pdf
580 KB

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

0026

Processo Seletivo

De : celio@acafe.org.br Qua, 13 de dez de 2017 10:38

Assunto : Processo Seletivo 2 anexos

Para : 'Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida' <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Prezada Ediane,

diante do cronograma exposto via conversa telefônica, a ACAFE agradece a lembrança e fica a disposição para uma próxima oportunidade.

Certo de sua compreensão,

att

SISTEMA ACAFE

Célio Ricardo Portes
Coordenador de Concursos e Processamento de dados
e-mail:celio@acafe.org.br

SISTEMA ACAFE
Rua Presidente Coutinho, 311 - 1o. e 2o. andar
Centro - 88015-230 - Florianópolis - SC
Fones: (48) 3224-8860 - Fax (48) 3224-8424
http://www.acafe.org.br

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

PROPOSTA DE PREÇO ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

0027

De : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Ter, 12 de dez de 2017 16:17

6 anexos

Assunto : PROPOSTA DE PREÇO ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Para : superintendencia <superintendencia@fepese.org.br>, claiton <claiton@fepese.org.br>

boa tarde

tenho muitíssima urgência no orçamento para elaboração do processo seletivo, pois preciso de professores para inciar as aulas no inicio do fevereiro, e estou preocupada com os prazos.

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Para: "superintendencia" <superintendencia@fepese.org.br>, "claiton" <claiton@fepese.org.br>
Enviadas: Sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 16:17:23
Assunto: Fwd: PROPOSTA DE PREÇO ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

boa tarde

estou no aguardo de cotação de preço referente a elaboração de processo seletivo.

se puderem nos atender até o inicio da semana, precisamos realizar a contratação para a realização da prova ainda em Janeiro.

agradeço desde já a atenção dispensada.

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Para: "superintendencia" <superintendencia@fepese.org.br>
Cc: "claiton" <claiton@fepese.org.br>
Enviadas: Terça-feira, 28 de novembro de 2017 13:59:11
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

0028

boa tarde

conforme contato telefônico,solicito orçamento para serviço de organização, elaboração e execução de processo seletivo para professores ACTs e na Área da Saúde. Favor realizar os orçamentos separadamente conforme cada planilha.

favor nos repassar maiores informações quanto aos valores praticados, forma de contratação e disponibilidade para a elaboração do Processo Seletivo.

agradeço desde já pela atenção dispensada

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Para: "concursos" <concursos@fepese.org.br>
Enviadas: Quinta-feira, 23 de novembro de 2017 11:06:28
Assunto: ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

bom dia

conforme contato telefônico com o Sr. Jacó,solicito orçamento para serviço de organização, elaboração e execução de processo seletivo para professores ACTs e na Área da Saúde.

favor nos repassar maiores informações quanto aos valores praticados, forma de contratação e disponibilidade para a elaboração do Processo Seletivo.

agradeço desde já pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

2017. Assinatura e-Mail.jpg
41 KB

0029

Processo Seletivo Professores ACT.doc
96 KB

Processo Seletivo Saúde.doc
48 KB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento: art. 24, XIII, lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, QUE TENHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº 001/2017 E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/CTNEIP PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FUNÇÕES PARA DIVERSOS CARGOS

Contrato Administrativo de INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, QUE TENHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº 001/2017 E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/CTNEIP PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FUNÇÕES PARA DIVERSOS CARGOS que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marildo Domingos Felippi, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, **INSTITUTO O BARRIGA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.361/0001-55, com sede na Rua Tiradentes, nº 555, Bairro Centro, Taió, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por CAROLINE PUEHLER, portadora da Carteira de Identidade nº 4.996928-5 e CPF nº 070.606.489-50, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, QUE TENHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº 001/2017 E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/CTNEIP PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FUNÇÕES PARA DIVERSOS CARGOS, estando aí incluídos a preparação e elaboração dos Editais, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros), tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 95/2017, Proposta, demais anexos e o presente contrato.

1.2 - O objeto deverá ser cumprido obrigatoriamente nas formas, especificações, observações, condições e disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 95/2017, proposta, demais anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo CONTRATANTE, abrangendo a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno cumprimento.

1.3 - O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no edital de licitação e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

1.4 - Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.5 - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

1.6 - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Processo de Dispensa nº 95/2017;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A remuneração da CONTRATADA será única e exclusivamente pela arrecadação das inscrições independente do número de inscritos.

VALOR DAS INSCRIÇÕES

- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 e PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Nº 001/2017: Ensino Fundamental R$ 40,00; Ensino Médio R$ 70,00; e Ensino Superior R$ 100,00.

VALOR DAS INSCRIÇÕES

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/CTNEIP PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA:
 Ensino Fundamental R$ 25,00; Ensino Médio R$ 40,00; e Ensino Superior R$ 70,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3 Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

3.1 Se acaso houver a renovação/prorrogação contratual aplicar-se-á como fator de reajuste o percentual inflacionário dos últimos 12 meses baseando-se nos índices do IPNC.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - A remuneração da contratada será através da arrecadação das inscrições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência de 19 de Outubro de 2017 até 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dispensada em razão do contido na cláusula 4.1.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento, dispensa de licitação nº 73/2017, proposta e demais anexos;

II) elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade e com a prévia aprovação do município;

III) elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

IV) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do Concurso Público;

V) fornecer o modelo de ficha de inscrição, com inscrição totalmente online;

VI) apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas;

VII) montar o banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato, nº da inscrição, CPF, endereço e telefone;

VIII) elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

IX) imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

X) acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Concurso Público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;

XI) elaborar o layout imprimir os cartões-resposta, para correção;

XII) transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o CONTRATANTE;

XIII) elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;

XIV) mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRANTANTE;

XV) aplicar as provas em local determinado pelo CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA o pagamento dos fiscais;
XVI) proceder o devido treinamento dos fiscais designados;
XVII) promover o recebimento e realizar a avaliação dos títulos para posterior pontuação e classificação dos candidatos;
XVIII) fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
XIX) fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
XX) proceder à correção das provas, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
XXI) corrigir novamente as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
XXII) emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
XXIII) fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Concurso Público em meio magnético;
XXIV) montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;
XXV) fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
XXVI) refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
XXVII) manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas;
XXVIII) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
XXIX) por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
XXX) pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
XXXI) oferecer serviços de inscrição via internet, com impressão de boleto bancário online;
XXXII) promover a correção das provas por leitura óptica;
XXXIII) cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE;
XXXIV) pelo objeto e toda e qualquer atividade/atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais decorrentes dos mesmos;
XXXV) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas do referido instrumento, principalmente no que se refere ao objeto e obrigações deste contrato;
XXXVI) fornecer todo apoio técnico necessário a total e correta execução do objeto;
XXXVII) assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos aos materiais, equipamentos e produtos necessários à execução deste contrato;
XXXVIII) disponibilizar qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
XXXIX) quanto a qualquer responsabilidade e reparação civil ou penal dos prejuízos que o CONTRATANTE ou qualquer terceiro sofrer por eventual ação ou omissão, seja ela criminosa ou não, em decorrência deste;
XL) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material e equipamento, seja ou não de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

XLI) utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza for, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
XLII) por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
XLIII) facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
XLIV) comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XLV) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados, inscrições junto aos órgãos/instituições competentes e autorizações necessárias a plena execução do objeto e demais disposições e obrigações deste instrumento
XLVI) prestar os serviços constantes deste instrumento através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
XLVII) fornecer e disponibilizar todo e qualquer material, equipamento e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade, conservação e funcionamento, respondendo integralmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
XLVIII) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação do serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
XLIX) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens e materiais, sejam eles de sua propriedade ou do CONTRATANTE e terceiros, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após detectado o dano, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
L) fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
LI) arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro, seja de que natureza for;
LII) executar novamente ao CONTRATANTE, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
LIII) fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
LIV) fornecer qualquer material e equipamento bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico que se fizerem necessários a correta execução do objeto;
LV) pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações, responsabilidades e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
LVI) em até 15 dias, a CONTRATADA deverá prestar contas dos valores recebidos pelas inscrições.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) fornecer os maquinários e veículos para as provas práticas e indicar o espaço adequado para realização das provas escritas;

III) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8 Aplicar-se-ão ao presente contrato as mesmas disposições sobre sanções e penalidades constantes do Edital de Licitação nº 88/2017.

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato (considerado o valor total recolhido das arrecadação das inscrições), para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

8.6 A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7 Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM´s.

8.8 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

8.9 No caso da MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

8.10 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeado o Senhor Samuel André Lenzi, Diretor de Recursos Humanos, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato será publicado na forma regulamentar.

12.2 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 19 de Outubro de 2017.

Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

Representante Legal da Contratada
INSTITUTO O BARRIGA VERDE

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier
Araujo
Advogado OAB/SC 17.721
Portaria 679/08
Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

CONTRATO Nº. 788/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.808/0001-82, neste ato representada por sua Secretária, Srª. **SANDRA MARIA GALERA,** inscrita no CPF/MF sob nº 297.238.099-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS**, estabelecida no Campus Reitor João David Ferreira Lima, s/nº, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº 029.958.169-15, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato, os serviços destinados a REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, com a aplicação de prova objetiva para 15 cargos e prova de títulos, conforme proposta nº 2017.0513.02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2.1 Os serviços serão remunerados levando em consideração o número de inscritos homologados, sendo pactuados os seguintes valores:
a) Até 2.000 candidatos homologados, o valor devido à contratada será de R$ 195.851,38 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos);
b) Entre 2.001 até 2.500 candidatos homologados, o valor devido à contratada será R$ 220.776,71 (duzentos e vinte mil, setecentos setenta e seis reais e setenta e um centavos);
c) Entre 2.501 até 3.000 candidatos homologados, o valor devido à contratada será de R$ 245.872,34 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos);
d) Entre 3.001 até 3.500 candidatos homologados, o valor devido à contratada será de R$ 270.238,32 (duzentos e setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);
e) Entre 3.501 até 4.000 candidatos homologados, o valor devido à contratada será de R$ 291.152,16 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos);
f) Entre 4001 até 4.500 candidatos homologados, o valor devido à contratada será de R$ 316.077,49 (trezentos e dezesseis mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos);
g) Entre 4.501 até 5.000 candidatos homologados, o valor devido à contratada será de R$ 338.473,19 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos);
h) Acima de 5.000 candidatos homologados, o valor devido à contratada será de R$ 338.473,19 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), mais R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por candidato com inscrição homologada.
2.2 A inscrição em duas áreas e/ou disciplinas considerar-se-à única, não importando em acréscimo e/ou duplicidade do valor a ser pago. Para fins de pagamento, serão consideradas como válidas as inscrições efetivamente que tenham o seu pagamento realizado, bem como aquelas que recebam benção de pagamento.

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento à CONTRATADA será realizado da seguinte forma:

a) 45% (quarenta e cinco por cento) do valor em 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, mediante relatório de inscrições enviado pela Contratada;
b) 45% (quarenta e cinco por cento) do valor devido em 05 (cinco) dias após a realização das provas objetivas mediante apresentação de relatório de aplicação de provas objetiva;
c) 10% (dez por cento) do valor devido em ate 05(cinco) dias após a divulgação do resultado final do certame.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Do desconto por antecipação de pagamento:
- O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
- O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o Município de Chapecó.
- Os descontos só serão aplicados se ajustados pelas partes formalmente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:
a) Iniciar os serviços na data da emissão da Ordem de Serviço.
b) Permitir que os prepostos do **MUNICÍPIO** inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
c) Formar equipe necessária a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial ;
d) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço.
e) Descartar os cadernos de provas após sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
a) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
b) Fiscalizar a entrega e a qualidade dos serviços;
c) Emissão da Ordem de Serviço;
d) Cumprir as condições de pagamento;
e) O custeio de todas as publicações relativas à divulgação do processo seletivo ficará a cargo do Município, assim como o convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

f) O Município suportará todas as despesas relativas à abertura, manutenção, movimentação, entre outros, da conta corrente destinada à recepção dos recursos oriundos das inscrições;
g) Elaborar em conjunto com a Contratada, o Edital e demais normas a realização do certame;
h) Submeter os candidatos que se declararem como pessoa com Deficiência – PCD a perícia médica oficial do Município, que emitirá parecer tomando em consideração os documentos apresentado no ato de inscrição e as informações prestadas, e concluirá pelo enquadramento ou não na condição de PCD;
i) Avaliar os requisitos necessários á investidura no cargo dos candidatos inscritos, inclusive dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência – PCD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS
Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, Lei 10406/02 e Lei 8078/90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
A **CONTRATADA** no caso de não cumprir obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:
a) Advertência:
b) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
c) Declaração de Inidoneidade.
d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após a expedição da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
O presente contrato é oriundo da proposta pretendida DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Elaboração de Minuta Edital de Concurso Público de acordo com o que estabelece o regulamento dos Concursos Públicos para a Administração Pública Municipal de Chapecó, conforme necessidades e exigências transmitidas pelo Município.
2. Elaboração de Programas e Bibliografias recomendadas para as provas de acordo com as indicações e orientações transmitidas pela comissão do processo Seletivo responsáveis pelos cargos em disputa;
3. Elaboração do "Manual do Candidato", contendo o edital de abertura das inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão através da internet.
4. Disponibilizar Requerimento de Inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos; inclusive endereço eletrônico individual (e-mail), com opção de inscrição única, pelo candidato, em **até duas áreas de atuação e/ou disciplinas distintas.**
5. Disponibilização de site para acesso às inscrições online, com indicação/nomenclatura dos cargos compatível com aquela definida em Edital de Abertura, não só no formulário de Inscrição, como em toda a documentação oficial relativa ao certame.
6. Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com, utilizado pelo município de Chapeco, com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens das inscrições homologadas após recursos, listagens do resultado da prova objetiva após recursos, e listagens de resultado final.
7. Entregar ao Município, quando da homologação do resultado final, arquivo compatível, sob o formato TXT, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoal.
7.1 . Quanto às informações cadastrais dos candidatos **classificados**, deverá ser entregue ao Município, quando da homologação do resultado final, arquivo compatível, sob o formato XLS,

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação.

7.1.1. Quanto aos candidatos **classificados** inscritos em **duas áreas de atuação e/ou disciplinas** deverá também ser entregue ao Município, quando da homologação do resultado final, arquivo compatível, sob o formato XLS, distinto daquele previsto em item 6.2, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação.

8. Considerando-se a necessidade de remessa dos arquivos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM-e até às 11:30h do dia anterior ao da publicação (art. 5º do Decreto nº 31.829, de 14 de dezembro de 2015), o envio ao Município, por e-mail, dos resultados (antes e após recursos), bem como dos demais editais, respectivos extratos e/ou documentos a serem publicados, deverá respeitar tal prazo, de forma a não comprometer as etapas e/ou publicações correlatas.

9. As Provas Objetivas deverão ter com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

10. As Provas Objetivas dos candidatos inscritos em duas áreas de atuação e/ou disciplinas, além de 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, deverão conter 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, sendo 20 (vinte) questões correspondentes a cada área de atuação e/ou disciplina, coincidentes, portanto, àquelas formuladas para as provas aplicáveis aos candidatos inscritos em apenas uma das respectivas áreas e/ou disciplinas, não implicando acréscimo de trabalho para as bancas elaboradoras de provas porque desnecessária, nesses termos, a formulação de novas questões.

11. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões da prova.

12. Elaboração, impressão e montagem dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.

13. Fornecer Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.

14. Distribuição de candidatos por local de prova.

15. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

16. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas.

17. Aplicação de provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato previamente impressos, e atas de ocorrência de cada sala.

18. Fornecimento dos gabaritos e cadernos de provas para a divulgação no site do Município até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das Provas Objetivas, ficando a contratada responsável por promover as referidas publicações em seu site no mesmo prazo, devendo-se observar o Cronograma a ser fixado em Edital de Abertura.

19. Correção eletrônica dos cartões óticos das Provas Objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares e fornecimento dos resultados por meio magnético.

20. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às Provas Objetivas, por meio magnético.

21. Realizar Prova de Títulos de caráter classificatório, composta por Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização; Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), todos na área da Educação e devidamente identificáveis, com divulgação da respectiva pontuação de forma individualizada, em cada uma das quatro espécies mencionadas,

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

bem como da somatória final dos títulos.
22. Recebimento e análise dos documentos correlatos pela contratada, a ela enviados/entregues pelo candidato, com validação ou recusa dos respectivos títulos conforme especificações contratual do edital do concurso.
23. Respeitar os Critérios de Desempate fixados no Edital:
24. Apurar e aplicação de todos os critérios de desempate adotados para fins de classificação ficarão sob a responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos do Edital de Abertura, respeitada a legislação vigente.
25. Para fins de desempate não será considerado o Tempo de Serviço no magistério estadual, municipal, federal e particular.
26. Análise e resposta (administrativa e/ou jurídica) aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas. O recebimento, a cargo da contratada, será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições, via on-line, em seu próprio site.
27. Devolutiva on-line da análise de todas as espécies recursais previstas, contendo a motivação do deferimento/indeferimento ao candidato proponente, por meio de parecer individualizado exarado pela Banca Examinadora, os quais serão disponibilizados ao interessado no site da contratada, por ocasião/prazo da divulgação dos respectivos Editais/resultados, nos termos do Edital de Abertura. Os casos de não homologação/indeferimento de isenção da taxa de inscrição igualmente devem ser motivados, por meio da correspondente publicação do resultado, independentemente de previsão recursal.
28. O Município abrirá conta corrente específica para este crédito das taxas de inscrições e repassará à contratada, diariamente, os arquivos de retorno disponibilizados pelo banco, para fins de processamento dos candidatos efetivamente inscritos.
29. Instruir no Edital o valor da taxa de inscrição, observada a legislação municipal correlata à isenção da respectiva taxa, conforme segue: Lei Ordinária n. 4.428/2002 (doador de sangue) e Lei Ordinária n. 6.440/2013 (eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais).
30. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessários.
31. As inscrições dos candidatos serão realizadas via internet, sendo de responsabilidade da contratada o acesso ao site. A taxa de inscrição será paga exclusivamente mediante boleto bancário.
32. A locação de prédios e contratação de pessoal de apoio (fiscais, portaria e limpeza) para aplicação das Provas Objetivas, bem como o seu treinamento e capacitação, caberão à instituição contratada, nos termos do presente.
33. O Município suportará todas as despesas relativas à abertura, manutenção, movimentação, entre outros, da conta corrente destinada à recepção dos recursos oriundos das inscrições.
34. A contratada, ao término do processo seletivo, por ocasião da homologação do resultado final, deverá devolver ao Município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência e originais dos recursos sob pena de retenção de pagamento.
35. A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da Prova Objetiva.
36. A contratada deverá disponibilizar provas e respectivo cartão-resposta ampliados (fonte 14, 16, 18 e 25, à escolha do candidato) ou em Braille, bem como intérprete de libras, ledor devidamente capacitado, tempo adicional, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa, papel para rascunho, mapas gráficos em relevo, máquina de datilografia comum, fiscal para preencher o cartão-resposta e móvel especial para fazer a prova aos candidatos que manifestarem esta necessidade no ato de inscrição, observadas as disposições legais e editalícias cabíveis. As

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

demais condições especiais para a realização da Prova Objetiva também deverão ser manifestadas pelo candidato em disposição específica do Requerimento de Inscrição, cabendo à contratada deferi-las ou não, respeitado o Edital de Abertura e a legislação vigente, devendo permitir, à custa do candidato, quando comprovada sua necessidade por atestado médico e desde que indispensável para a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos a fim de evitar benefícios indevidos, a utilização dos seguintes instrumentos: a) Máquina Perkins; b) Reglete de mesa; c) Punção; d) Cubaritmo; e) Sorobã (quando a prova permitir instrumentos de cálculo); f) Lupa manual; e g) Luminária ou abajur.

37. O recebimento dos títulos e demais documentação prevista/exigida, a exemplo daquela relativa à isenção da taxa de inscrição, às condições especiais/lactante/pessoas com deficiência, entre outros, ficará a cargo da contratada, devendo ser facultado ao candidato, entretanto, a entrega presencial (na sede da contratada) e o envio àquela por meio postal/Correios, observado o disposto em Edital de Abertura/Cronograma das etapas.

38. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, deverão ser disponibilizadas no site da contratada, respeitadas as especificações do Edital de Abertura.

39. Locação de salas de aula para realização da Prova Objetiva, com previsão de participação de 2.200 (dois mil e duzentos) candidatos, aplicada em mesmo dia e turno para todos os cargos.

40. A locação do espaço deve oferecer salas climatizadas para, no máximo, 35 (trinta e cinco) candidatos cada; 01 (uma) sala de coordenação por bloco com acesso à campainha, telefone, computador com internet disponível e impressora; 01 (uma) sala por bloco, com 01 (um) fiscal cada, para candidatas lactantes que necessitem amamentar, diversas, portanto, das respectivas salas de coordenação e de aplicação de provas; 02 (dois) fiscais para cada sala de prova; 01 (um) fiscal volante para cada 05 (cinco) salas, sendo, no mínimo, 02 (dois) fiscais volantes por corredor; 01 (um) representante do local para atuar como coordenador juntamente com a comissão da contratada; equipe de segurança e apoio necessário ao cumprimento das exigências do Processo Seletivo. Os fiscais deverão participar do treinamento além do período de aplicação de provas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

O Cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de Abertura das Inscrições.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

14.01.2.634.3.3.90. EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, em 23 de outubro de 2017.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

A) ÁREAS DE ATUAÇÃO E/OU DISCIPLINAS

O Processo Seletivo Público terá por finalidade a seleção de candidatos para contratação temporária de professores nas seguintes áreas de atuação e/ou disciplinas:

A.1) Ensino Superior:

- Educação Infantil;
- 1ª a 5ª Série e EJA;
- Educação Física;
- Arte;
- Matemática;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Língua Portuguesa;
- Inglês;
- Espanhol;
- Ensino Religioso;
- Habilidades Artístico-culturais (Dança e Música);
- Educação Especial (Intérprete de Libras, Instrutor de Libras, Atendimento Educacional Especializado e Segundo Professor).

A.2) Ensino Médio:

- Habilidades Artístico-culturais (Música).

MARI CLAUDIA WEIRICH
Gerente de Contratos

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n. 27, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter científico, educacional, beneficente, filantrópico, esportivo, cultural, tecnológico, de assistência e desenvolvimento social, sem fins econômicos, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ 08.072.361/0001-55, com sede administrativa à Rua Coronel Feddersen, número 1065, sala 201 no centro do município de Taió – SC, representada por sua presidente Caroline Puehler, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 070.606.489-50, residente no município de Taió – SC abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo nº 130/2017, Dispensa de Licitação nº 49/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ANEXOS "A" E "B" DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017.**

A prestação dos serviços constantes deste instrumento cumprirá com todas as formas, especificações, observações, condições e disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº49/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno e total cumprimento.

O presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 49/2017, a Proposta da Contratada e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

O presente contrato vigorará até 31/03/2018.

O prazo para execução do objeto será até 15/02/2017, contados da assinatura do contrato, observadas e cumpridas às demais condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 49/2017, propostas de assessoria técnica e demais anexos e no presente instrumento. Esse prazo poderá ser alterado ou prorrogado, observadas as

condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e pela Lei nº. 8.666/93. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

A prestação dos serviços que constituem o objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executada e realizada pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições. A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a prestação dos serviços, em pleno e total funcionamento. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Dispensa de Licitação nº 49/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO), dentre outros, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, salvo no caso de comprovada imunidade/isenção. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação nº 49/2017, propostas de assessoria técnica e demais anexos, o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O referido pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira na homologação das inscrições e a segunda parcela na entrega da classificação final do processo seletivo, tudo condicionado a prévia e efetiva comprovação acerca das etapas de serviços, sem prejuízo da apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados; das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção), do relatório de atividades prestadas e dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do referido Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de depósito bancário de titularidade da contratada.

No referido preço deverão também estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), maquinários, materiais, fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, e os demais tributos decorrentes de expressa disposição legal, que, em sendo necessários, também serão retidos na fonte, (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 2.020
Modalidade: 3390

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação nº 49/2017, das propostas de assessoria técnica e demais anexos;

- em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

- acerca do objeto e toda e qualquer atividade/atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais decorrentes dos mesmos;

- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao referido instrumento, principalmente no que se refere ao objeto e obrigações constantes deste contrato;

- em fornecer todo apoio técnico necessário a total e correta execução do objeto;

- em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;

- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações advindas dos mesmos;

- com todo e qualquer custo que se fizer necessário a plena e total execução do objeto;

- quanto a toda e qualquer responsabilidade pela reparação civil ou penal dos prejuízos que o **CONTRATANTE** ou qualquer terceiro sofrer por eventual ação ou omissão, seja ela criminosa ou não,em decorrência deste;

- por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário, seja ou não de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;

- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **CONTRATANTE** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

- única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;

- em facilitar que o **CONTRATANTE** acompanhem e fiscalizem a prestação dos serviços, fornecendo aos mesmos todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

- em comunicar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados, inscrições junto aos órgãos/instituições competentes e autorizações necessárias a plena execução do objeto e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento

- a prestar os serviços constantes deste instrumento através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;

- em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material, maquinário, equipamento e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade, conservação e funcionamento, respondendo integralmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência do mesmo;

- quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

- quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens e materiais, sejam eles de sua propriedade ou do **CONTRATANTE** e terceiros, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após detectado o dano, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

- a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindos dos mesmos;

- em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;

- em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;

- em executar novamente ao **CONTRATANTE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

- em fornecer qualquer material e equipamento bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico que se fizerem necessários a correta execução do objeto;

- pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

- Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao final, arquivos dos editais e atos realizados em formato txt.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das demais responsabilidades e obrigações constantes da Dispensa de Licitação nº **49/2017** e demais anexos, fica desde já o **CONTRATANTE** responsável: - a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA; - fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e/ou aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá na seguinte penalidade: I. pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de quaisquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade

com as disposições constantes da Dispensa de Licitação nº 49/2017, anexos e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: - pela paralisação dos serviços; - pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **CONTRATANTE**; - pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável; - unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**; -amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração; - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77 e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

Independentemente das sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em: a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos; b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo dos **CONTRATANTE**). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. Os **CONTRATANTE** exercerão amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida de suas responsabilidades e obrigações.

A fiscalização a ser efetuada pelos **CONTRATANTE** poderá ser por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cordilheira Alta/SC, 29 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Caroline Puehler – Presidente

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Cachtiuze Magnanti
CPF: 040.917.359-24

0052

IOBV - 2015 - PM-SC - Soldado da Polícia Militar

Downloads: Prova

Gabarito Edital

Resolva essa prova on-line! *Aplicada em 19/04/2015*

Concurso	PM-SC - 2015 - Soldado
Órgão/Instituição	Polícia Militar de Santa Catarina (PM-SC)
Banca/Organizadora	Instituto o Barriga Verde (IOBV)
Cargo	Soldado da Polícia Militar
Escolaridade	Médio

Todas as **50** questões da prova resolva on-line!

+ Português	10
+ Noções de Informática	8
+ Legislação Estadual	10
+ Direito Constitucional	6
+ Direito Penal	8
+ Direito Processual Penal	8

Provas relacionadas

IOBV - 2013 - PM-SC - Soldado da Polícia Militar resolva

Donwload: prova gabarito alteração

Parecer nº 587

Publicado em **26/03/08** na categoria **Licitação Pública**

FECAM

Pergunta: 0053

Gostaria de tirar uma dúvida, como devo proceder, em relação a contratação de empresa para realização de concurso público. Devo abrir um processo licitatório modalidade tomada de preço ou posso fazer uma dispensa, ou ainda um contrato de risco?

Resposta:

Em primeiro lugar, poder-se-ia contratar com dispensa de licitação se o valor do contrato não ultrapassa R$ 8.000,00, a teor do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; *(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*

Em segundo lugar, se o valor do contrato for superior a R$ 8.000,00, pode-se cogitar de firmar o contrato com base na hipótese de dispensa prevista no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujo texto é o seguinte:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> Inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Os requisitos para a contratação prevista no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 são os seguintes:

1. O contratado deve ser instituição brasileira;

2. O estatuto do contratado deve prever que o mesmo se dedica às atividades de ensino, pesquisa ou do desenvolvimento institucional ou da recuperação de preso;

3. O contrato deve ser instituição com inquestionável reputação ético-profissional;

4. O contratado não deve ter fins lucrativos;

5. O objeto do contrato deve versar sobre ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação de preso;

6. A instituição contratada deve ter condições de realizar tais atividades por seus próprios meios.

Parece-nos que o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não autoriza a contratação de empresa para promover concurso público. Na nossa opinião, a promoção de concurso público não se confunde com ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

Sem embargo, o Tribunal de Contas da União, ao contrário do nosso entendimento, permite a contratação com dispensa amparada no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 para a promoção de concurso público. Confira-se:

> TCU, Acórdão nº 569/2005
>
> Representação formulada por unidade técnica do TCU. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Dispensa de licitação na contratação da Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade do Rio de Janeiro - FCCMN/UFRJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para execução de concurso público. Acolhimento das razões de justificativa apresentadas pelo responsável. Conhecimento. Determinação. Juntada dos autos às contas anuais.

0054

(...)

De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apóia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento de seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de concurso público.

Parece que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina utilizou-se da dispensa prevista no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 para a contratação sem licitação de fundação para a promoção de concurso público.

De todo modo, se o consulente preferir, poderá realizar licitação pública, de acordo com as modalidades da Lei nº 8.666/93, recomendando-se a adoção de concorrência.

Outrossim, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tem entendido o seguinte sobre a remuneração da contratada para a promoção de concurso público:

"Somente é admissível o contrato de risco ("ad exitum") na Administração Pública quando o Poder Público não despender qualquer valor, sendo a remuneração do contratado exclusivamente o valor das inscrições em concurso público pago pelos interessados. A Concorrência é a modalidade de licitação adequada para a celebração deste tipo de contrato, onde o critério de julgamento será a oferta do menor valor por inscrição, limitado a um valor máximo especificado pela Administração no edital." (TCE-SC, prejulgado nº 1213)

Portanto, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, é permitido contratar a promoção de concurso público por meio da dispensa prevista no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Quanto à remuneração, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina permite o contrato de risco se o contratado perceber apenas o valor das inscrições.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

JOEL DE MENEZES NIEBUHR
OAB/SC 12.639

PEDRO DE MENEZES NIEBUHR
OAB/SC 19.555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 251 / 2017
Data da Publ. 13 / 11 / 17
Data Saída 13 / 12 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idir

Lei nº 4.296/2017, de 31 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO "ANEXO" DA LEI ORDINÁRIA Nº 4087/2015 QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o subitem "23" do ítem "13.3 OBJETIVOS" existente no "Anexo" da Lei Ordinária nº 4087/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

13.3 OBJETIVOS

(...)

23) O processo seletivo para professores admitidos em caráter temporário (ACTs) será precedido de prova (s), títulos, tempo de serviço no magistério e horas de cursos de formação continuada na área de educação, em regulamento próprio (edital), sujeito a ampla divulgação e com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O processo seletivo deverá ser realizado por Universidade ou Instituto Educacional de relevância regional, garantindo-se a presença do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CHR, o Conselho do FUNDEB e do Fórum Permanente em Educação na elaboração dos Editais para contratação de ACTs, bem como, para a elaboração dos Editais dos Concursos Públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

acompanharem todo o processo até a efetivação da contratação dos classificados.

Art. 2° Fica revogado o subitem "24" do item "13.3 OBJETIVOS".

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI 4296/2017 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO "ANEXO" DA LEI ORDINÁRIA Nº 4087/2015 QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Publicação Nº 1427092

Lei nº 4.296/2017, de 31 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO "ANEXO" DA LEI ORDINÁRIA Nº 4087/2015 QUE TRATA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0057

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o subitem "23" do ítem "13.3 OBJETIVOS" existente no "Anexo" da Lei Ordinária nº 4087/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

13.3 OBJETIVOS
(...)

23) O processo seletivo para professores admitidos em caráter temporário (ACTs) será precedido de prova (s), títulos, tempo de serviço no magistério e horas de cursos de formação continuada na área de educação, em regulamento próprio (edital), sujeito a ampla divulgação e com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O processo seletivo deverá ser realizado por Universidade ou Instituto Educacional de relevância regional, garantindo-se a presença do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CHR, o Conselho do FUNDEB e do Fórum Permanente em Educação na elaboração dos Editais para contratação de ACTs, bem como, para a elaboração dos Editais dos Concursos Públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de acompanharem todo o processo até a efetivação da [redacted]ratação dos classi¿cados.
Art. 2º Fica revogado o subitem "24" do item "13.3 OBJETIVOS".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ¿cando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI 4297 - AUXILIO ALIMENTACAO DEZEMBRO

Publicação Nº 1427093

Lei nº 4.297/2017, de 07 de novembro de 2017.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EFETIVOS, COMISSIONADOS, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONSELHEIROS TUTELARES, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA DATA DO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitan[redacted]do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e [redacted]romulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, auxilio alimentação aos servidores municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares, em efetivo exercício na data do pagamento, mediante depósito em conta em pecúnia, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
§ 1º O auxilio previsto na presente lei não tem natureza vencimental e não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou grati¿cações percebidas pelo servidor e será pago apenas no mês de dezembro de 2017.
§ 2º Excetuam-se do efetivo exercício as servidoras municipais que se encontrem em Licença Maternidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações especí¿cas do Orçamento do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

LEI 4298 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Publicação Nº 1427094

Lei nº 4.298/2017, de 07 de novembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 4068, DE 28 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas as alíneas "a" e "b" ao inciso IV, do art. 43, que terá a seguinte redação:

Art. 43. [...]
IV – [...]
a) As vias e as suas projeções não poderão ser interrompidas por condomínios ou outros empreendimentos.
b) No prolongamento das vias existentes deverá ser obedecido o alinhamento do eixo das mesmas.

Art. 2º. Fica acrescida a alínea "a" ao inciso VI, do art. 43, que terá a seguinte redação:

Art. 43. [...]
VI – [...]
a) A via paralela descrita neste inciso poderá ser implantada nas áreas destinadas às faixas de domínio das rodovias estaduais ou federais mediante autorização prévia do órgão responsável pela via, que fornecerá as diretrizes para sua implantação ¿cando o projeto e a execução a cargo do empreendedor.

Art. 3º. Fica acrescido o § 7º ao art. 43, que terá a seguinte redação:

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a **Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018, de acordo com Anexos "I".**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *"- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação judicial do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"*.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade temporária, faz-se necessário novo processo seletivo para a Secretaria de Educação e Cultura, a fim de suprir as vagas **temporárias** existentes e não preenchidas, para Professores para o ano letivo de 2018, nos moldes disciplinados pelo Art. 37, inciso IX, da CF/88 e Lei Municipal n° 4.296/2017, que trata do Plano Municipal de Educação. A realização de processo seletivo é requisito legal para garantia dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Diante do término da vigência do processo seletivo anterior, e considerando a urgência na realização de um novo certame a fim de possibilitar as contratações já no início do próximo mandato, vislumbra-se necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.

Nesse sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego publico, necessidade a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na percussão desta atividade.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

> *"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."*

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos**.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina opina quanto à contratação de instituição brasileira para a elaboração de processo seletivo/concurso público:

> *"TCU, Acórdão nº 569/2005*
>
> *Representação formulada por unidade técnica do TCU. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Dispensa de licitação na contratação da Fundação de Apoio, Pesquisa e Extensão do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade do Rio de Janeiro - FCCMN/UFRJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para execução de concurso público. Acolhimento das razões de justificativa apresentadas pelo responsável. Conhecimento. Determinação. Juntada dos autos às contas anuais.*
>
> *(...)*
>
> *De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento de seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto da realização de concurso público"*

Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos: I) seja uma instituição brasileira; II) seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso; III) detenha inquestionável reputação ético-profissional; IV) não tenha fins lucrativos; V) não subcontrate ou terceirize o objeto do contrato, salvo quando haja plena justificativa.

A Súmula n.º 250, expedida pelo Tribunal de Contas da União, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo citado: "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o

mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".

Feitas essas considerações, passamos ao exame dos pressupostos que autorizam a contratação do Instituto o Barriga Verde – IOBV, nos moldes preconizados pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações, onde:

I - Instituição Brasileira:
Conforme depreende-se do estatuto de fundação do IOBV, o mesmo constitui-se de entidade brasileira;

II - Incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional:
Compulsando o estatuto do IOBV, constata-se que aludida instituição é incumbida estatutariamente, pelo desenvolvimento institucional, público e privado, por meio de:

> **I–** Promoção e incentivo de ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta de ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, e outras, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico.
>
> **II –** Apoio a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, de apoio social, intercâmbio nacional e internacional em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

III - Inquestionável reputação ético-profissional:
A inquestionável reputação ético-profissional foi demonstrada através da prestação de serviços já realizados a outros órgãos públicos em tempo pretérito recente, bem como pela juntada pela empresa de diversas declarações de contratos celebrados pelo órgão com inúmeras outras prefeituras, como no caso da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, Prefeitura Municipal de Canoinhas, Prefeitura Municipal de Taió, Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, Policia Militar de Santa Catarina, entre outras.

IV - Finalidade não lucrativa:
Por fim, constitui o IOBV, instituição sem fins lucrativos conforme dispõe o seu estatuto Art.1º – O **INSTITUTO O BARRIGA VERDE** também designado pela sigla IOBV, fundado em 12 de fevereiro de 2005 é uma Associação sem fins econômicos, destinada atuar na prestação de assessoria técnica as entidades do terceiro setor, órgãos públicos e empresas privadas, contribuindo para o fortalecimento das mesmas de forma ética, eficaz e integrada, com sede e foro no Município de Taió, Estado de Santa Catarina, na rua Tiradentes, número 555, primeiro andar, bairro centro.

Já diz o parágrafo único, artigo 3° do Estatuto: **Parágrafo único** - Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de sua finalidade precípua, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

E ainda:
Art. 29 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
Art. 30 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Dessa forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pelo Instituto O Barriga Verde – IOBV, bem como que o valor orçado pelo Instituto, é inferior aos demais valores cotados por outras instituições com as mesmas características do IOBV e com disponibilidade de calendário, sendo claramente detectado que o preço do IOBV é mais vantajoso economicamente para os cofres municipais, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, XII, Lei n° 8.666/93, "É dispensável a licitação: [...] "na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional [...], desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Realizou-se pesquisa de mercado com outras instituições do ramo, nas mesmas caraterísticas, conforme documentos anexados ao presente processo de dispensa, tendo obtido apenas 2(dois) orçamento, Universidade do Oeste Catarinense – UNOESC e Instituto O Barriga Verde – IOBV, na qual verificou-se que a proposta apresentada pelo IOBV se mostrou a mais vantajosa e adequada à necessidade, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor dentre os pesquisados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60(sessenta) dias, para o desenvolvimento de todo projeto, contados da assinatura do contrato.

6. DA CONTRATADA

6.1 **INSTITUTITO O BARRIGA VERDE - IOBV**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter científico, educacional, beneficente, filantrópico, esportivo, cultural, tecnológico, de assistência e desenvolvimento social, sem fins econômicos, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ sob nº 08.072.361/0001-55, estabelecida à Av. Luiz Bértoli, n.º 233, Centro, no município de Taió – Estado de Santa Catarina.

6.1.1- **REPRESENTANTE LEGAL:** Caroline Puehler, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 070.606.489-50, residente no município de Taió – SC.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

7.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação e Cultura, da seguinte forma:

- 50% do valor total na homologação das inscrições;
- 50% do valor total na entrega da Classificação Final

7.2.1 Os valores apurados serão pagos, conforme ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, sendo em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

7.2.2 O pagamento será realizado na conta bancária da contrata: Banco do Brasil 001, Agência 0809-5, Conta Corrente 605060-3.

7.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2018.

Entidade: 1 – Município de Xaxim
Unidade Gestora: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte Recurso: 0.1.001 – Receitas e Transferências de Impostos/Educação

9 – DA PUBLICIDADE

9.1 O processo seletivo para professores admitidos em caráter temporário (ACTs) será precedido de prova (s), títulos, tempo de serviço no magistério e horas de cursos de formação continuada na área de educação, em regulamento próprio (edital), sujeito a ampla divulgação e com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias.

Xaxim/SC, 04 de Dezembro de 2017

Gloria Aparecida Pierezan
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 04 de Dezembro de 2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

A finalidade do presente processo de dispensa é a **Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.**

2. DAS VAGAS

Cargo	Habilitação Mínima Exigida	Vencimento	Carga Horária	Vagas Previstas
Área 1				
Professor Regente (Ensino Fundamental/ Anos Iniciais)	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	5-CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio.	R$ 2.044,35		
Área 2				
Artes	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Arte.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	1 + CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte.	R$ 2.044,35		
Ciências	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	1+CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R$ 2.044,35		
Educação Física	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	2+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 2.044,35		
Geografia	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	1+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.	R$ 2.044,35		

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

História	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	1+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.	R$ 2.044,35		
Inglês	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	2+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras - Inglês.	R$ 2.044,35		
Língua Portuguesa	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	1+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português.	R$ 2.044,35		
Matemática	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.	R$ 2.044,35		
Ensino Religioso	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião ou Filosofia.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	2+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião ou Filosofia.	R$ 2.044,35		
<u>Área 3</u>				
Professor Regente (Educação Infantil)	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	6+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio.	R$ 2.044,35		
Contação de Histórias (CEIM´s)	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 80 horas presenciais.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	2+ CR

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 80 horas presenciais.	R$ 2.044,35		
Musicalização	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Música, ou em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e/ou em Educação Artística ou Artes e comprovante de curso de formação específica na área de música/ e ou musicalização com mínimo 40h presencial.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	2+ CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Música, ou Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio, ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte e comprovante de curso de formação específica na área de música/ e ou musicalização com mínimo 40h presencial.	R$ 2.044,35		
Os candidatos que apresentarem Certificado de conclusão de Especialização em Contação de História serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Certificado de Conclusão de Especialização na Educação Infantil. Os candidatos que apresentarem Certificado de conclusão de Especialização em Música serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Certificado de Conclusão de Especialização na Educação Infantil e Educação Artística ou Artes. Os candidatos que apresentarem Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura em Música serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Diploma de Conclusão de Curso na licenciatura de Pedagogia e Artes.				
Área 5 - Educação Especial				
Intérprete de línguas	**Habilitado** – Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas), sendo permitidas até 60 (sessenta horas) à distância.	R$ 2.248,79	De 20 à 40 horas	CR

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

	Não Habilitado - Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com mínimo de 120 (cento e vinte horas), sendo permitidas até 60 (sessenta horas) à distância.	R$ 2.044,35		
Deficiência Visual	**Habilitado** - Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão, Orientação e Mobilidade.	R$ 2.248,79	De 20 à 40 horas	CR
	Não Habilitado - Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão, Orientação e Mobilidade, ou Certidão de conclusão em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão, Orientação e Mobilidade; ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão, Orientação e Mobilidade.	R$ 2.044,35		
Segundo Professor - Atendimento Educacional Especialização - AEE	**Habilitado** - Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial, Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Educação Especial.	R$ 2.248,79	De 20 à 40 horas	4+ CR
	Não Habilitado: Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial ou Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com curso presencial ou à distância na área de Educação Especial de no mínimo 120 horas, ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio;	R$ 2.044,35		
Educação Física - Equitação	**Habilitado** - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Curso de Equitador para equoterapia de no mínimo 80 horas.		De 10 à 40 horas	1+ CR

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

Professor Bilíngue - Alfabetização Libras/Português	**Habilitado** – Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial ou com Complementação Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas), sendo permitidas até 60 (sessenta horas) à distância.	R$ 2.248,79	De 20 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com mínimo de 120 (cento e vinte horas), sendo permitidas até 60 (sessenta horas) à distância.	R$ 2.044,35		
Área 6 - Educação de Jovens e Adultos				
Arte	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Arte.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte.	R$ 2.044,35		
Ciências	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	R$ 2.044,35		
Geografia	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.	R$ 2.044,35		
Educação Física	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 2.044,35		
História	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.	R$ 2.044,35		

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

Inglês	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras - Inglês.	R$ 2.044,35		
Língua Portuguesa	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português.	R$ 2.044,35		
Matemática	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.	R$ 2.044,35		
Anos Iniciais	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais.	R$ 2.248,79	De 20 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio.	R$ 2.044,35		
Os candidatos que apresentarem Diploma de Conclusão de Curso na área da Educação de Jovens e Adultos e certificado de conclusão de curso de Especialização na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Diploma de Conclusão de Curso nas licenciaturas específicas.				
Área 7 - Informática				
Professor de Informática	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da 1ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Informática, com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.	R$ 2.044,35		
Área 9 - Plantão dos CEIM´s –				
Professor Regente (Educação Infantil)	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil.	R$ 2.248,79	De 20 à 40 horas	CR
	Não Habilitado – Certidão de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio.	R$ 2.044,35		

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

Departamento da Cultura				
Artes Cênicas	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Artística.	R$ 2.248,79	De 10 à 20 horas	CR
	Não Habilitado – Atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Cênicas; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Artística e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área	R$ 2.044,35		
Artes Visuais	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Artística ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Artes Visuais.	R$ 2.248,79	De 10 à 40 horas	1+ CR
	Não Habilitado – Atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Artística; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	R$ 2.044,35		
Ballet Clássico	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área).	R$ 2.248,79	De 10 à 20 horas	1+ CR
	Não Habilitado – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	R$ 2.044,35		

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

Cultura Afro/Capoeira	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física.* **Não Habilitado** – atestado de frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado Educação Física; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio.*	R$ 2.248,79 R$ 2.044,35	De 10 à 20 horas	CR
Para ambos os casos o candidato deve ser capoeirista e/ou mestre tradicionais, públicos e formalmente reconhecidos através de curso de instrutor/e ou professor em Capoeira (que compreenda o mínimo quatro anos de prática comprovada em Capoeira). *Atendendo dispositivo previsto em LEI Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, do Estatuto da Igualdade Racial e Constituição Federal.				
Dança Italiana	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	R$ 2.248,79 R$ 2.044,35	De 10 à 20 horas	1+ CR
Danças Urbanas	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física (neste segundo caso apresentar comprovação de 200 horas de curso de formação específico na área). **Não Habilitado** – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Dança; ou atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	R$ 2.248,79 R$ 2.044,35	De 10 à 40 horas	1+ CR
Música	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música; **Não Habilitado** – atestado de frequência e	R$ 2.248,79 R$ 2.044,35	De 10 à 40 horas	5+ CR

	histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.			
Coral Italiano	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área;	R$ 2.248,79	De 10 à 20 horas	1+ CR
	Não Habilitado – atestado de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Música e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	R$ 2.044,35		
Fotografia	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Artes Visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área.	R$ 2.248,79	De 10 à 20 horas	CR
	Não Habilitado – atestado de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação de Licenciatura e/ou Bacharelado em Artes Plásticas ou Visuais e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área; ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Nível Médio e comprovante de 200 horas de curso de formação presencial específico na área	R$ 2.044,35		

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A contratada ficará responsável pela elaboração do edital de processo seletivo, de acordo com as necessidades do Município de Xaxim, incluindo a elaboração de programas e bibliografias recomendadas para as provas, elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para a impressão na internet.

3.2 A contratada deverá disponibilizar site para o acesso e cadastro de inscrições, com banco de dados, contendo informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão e impressão de boleto bancário, devendo o sistema reconhecer os candidatos mediante a quitação do boleto, devendo ainda o sistema possibilitar configuração com o sistema da Caixa Econômica para geração dos boletos bancários para cobrança.

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

3.3 A contratada deverá organizar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, um posto de atendimento para auxiliar as pessoas que não tiverem acesso a internet na tarefa de realizar suas inscrições.

3.4 O sistema deverá permitir a emissão de listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.

3.5 Elaboração das provas objetivas contendo o mínimo 25(vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, contendo cada uma 4 (quatro) alternativas, com apenas uma opção correta.

3.6 Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.

3.7 Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradas de provas.

3.8 Distribuição de candidatos por local de prova

3.9 Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

3.10 Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas.

3.11 Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.
3.12 Divulgação dos gabaritos das provas em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia de aplicação das provas objetivas.

3.13 Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultado.

3.14 Recebimento, Analise e Classificação de Títulos e Tempo de serviço, sendo fornecido a listagem de classificação e pontuação.

3.15 Analise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), sempre com previa aprovação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

3.16 Disposições relativas às inscrições:

3.16.1 O valor das inscrições serão recebidas através de boleto bancário do Instituto O Barriga verde – IOBV.

3.16.2 O valor recolhido das inscrições deverá ser repassado ao Município de Xaxim, descontado o valor da taxa de emissão do boleto, que será de R$ 3,50 (três reais com cinquenta centavos), em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, na conta corrente do Município, a ser informado posteriormente.

3.17 O valor da inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos.

3.18 A contratada terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os tramites preliminares que se fizerem necessário.

3.19 As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão realizados via internet.

3.20 O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

3.21 A contratada ao final do processo seletivo, deverá devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.

3.22 A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.

3.23 O processo seletivo para professores admitidos em caráter temporário (ACTs) será precedido de prova (s), títulos, tempo de serviço no magistério e horas de cursos de formação continuada na área de educação, em regulamento próprio (edital), sujeito a ampla divulgação e com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias.

3.24 Nos termos da Lei Municipal n° 4296/2017, deverá garantir a possibilidade de presença do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CHR, o Conselho do FUNDEB e do Fórum Permanente em Educação na elaboração dos Editais.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2017

Termo de Contrato para Elaboração de Processo Seletivo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e o **INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter científico, educacional, beneficente, filantrópico, esportivo, cultural, tecnológico, de assistência e desenvolvimento social, sem fins econômicos, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ 08.072.361/0001-55, com sede administrativa à Rua Coronel Feddersen, número 1065, sala 201 no centro do município de Taió – SC, representada por sua presidente Caroline Puehler, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 070.606.489-50, residente no município de Taió – SC abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo n° 127/2017, Dispensa de Licitação nº 35/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018, de acordo com Anexos "I".**

1.2 A prestação dos serviços constantes deste instrumento cumprirá com todas as formas, especificações, observações, condições e disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno e total cumprimento.

1.3 O presente contrato, a Dispensa de Licitação n° 35/2017, a Proposta da Contratada e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente contrato vigorará até 31/03/2018.

2.2 O prazo para execução do objeto será até 15/02/2017, contados da assinatura do contrato, observadas e cumpridas às demais condições estabelecidas na Dispensa de Licitação n° 35/2017, propostas de assessoria técnica e demais anexos e no presente instrumento. Esse prazo poderá ser alterado ou prorrogado, observadas as condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e pela Lei nº. 8.666/93. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A prestação dos serviços que constituem o objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executada e realizada pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições. A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a prestação dos serviços, em pleno e total funcionamento. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

3.2 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO), dentre outros, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, salvo no caso de comprovada imunidade/isenção. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

Processo Licitatório n° 0127/2017
Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia n° 035/2017

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica e demais anexos, o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

4.2 O referido pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) cada, **sendo a primeira na homologação das inscrições e a segunda parcela na entrega da classificação final do processo seletivo**, tudo condicionado a prévia e efetiva comprovação acerca das etapas de serviços, sem prejuízo da apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados; das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção), do relatório de atividades prestadas e dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do referido Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de depósito bancário de titularidade da contratada.

4.4 No referido preço deverão também estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), maquinários, materiais, fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento.

4.5 Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, e os demais tributos decorrentes de expressa disposição legal, que, em sendo necessários, também serão retidos na fonte, (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2018.

Entidade: 1 – Município de Xaxim
Unidade Gestora: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte Recurso: 0.1.001 – Receitas e Transferências de Impostos/Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

5.1.1 em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação nº 35/2017, das propostas de assessoria técnica e demais anexos;

5.1.2 em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

5.1.3 acerca do objeto e toda e qualquer atividade/atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais decorrentes dos mesmos;

5.1.4 única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao referido instrumento, principalmente no que se refere ao objeto e obrigações constantes deste contrato;

5.1.5 em fornecer todo apoio técnico necessário a total e correta execução do objeto;

5.1.6 em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;

5.1.7 em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações advindas dos mesmos;

5.1.8 com todo e qualquer custo que se fizer necessário a plena e total execução do objeto;

5.1.9 quanto a toda e qualquer responsabilidade pela reparação civil ou penal dos prejuízos que o **CONTRATANTE** ou qualquer terceiro sofrer por eventual ação ou omissão, seja ela criminosa ou não, em decorrência deste;

5.1.10 por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário, seja ou não de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;

5.1.11 em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **CONTRATANTE** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

5.1.12 única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;

5.1.13 em facilitar que o **CONTRATANTE** acompanhem e fiscalizem a prestação dos serviços, fornecendo aos mesmos todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

5.1.14 em comunicar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

5.1.15 em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados, inscrições junto aos órgãos/instituições competentes e autorizações

necessárias a plena execução do objeto e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;

5.1.16 a prestar os serviços constantes deste instrumento através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;

5.1.17 em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material, maquinário, equipamento e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade, conservação e funcionamento, respondendo integralmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência do mesmo;

5.1.18 **em realizar as inscrições, receber o pagamento, com emissão on-line de boletos, repassar o valor recebido referente às inscrições descontado o valor de R$ 3,5 (três reais e cinquenta centavos, (taxa a ser cobrada para geração do boleto), de acordo com a quantidade de inscrições realizadas e a devida quitação do boleto.** A transferência ou deposito do valor referente às inscrições deverão ser realizada em conta em nome de Município, num prazo máximo de 10 dias após o prazo de encerramento das inscrições.

5.1.19 quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

5.1.20 quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens e materiais, sejam eles de sua propriedade ou do **CONTRATANTE** e terceiros, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após detectado o dano, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

5.1.21 a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindos dos mesmos;

5.1.22 em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;

5.1.23 em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;

5.1.24 em executar novamente ao **CONTRATANTE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

5.1.25 em fornecer qualquer material e equipamento bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico que se fizerem necessários a correta execução do objeto;

5.1.26 pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

5.1.27 Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao final, arquivos dos editais e atos realizados em formato txt.

5.1.28 Nos termos da Lei Municipal n° 4296/2017, deverá garantir a possibilidade de presença do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CHR, o Conselho do FUNDEB e do Fórum Permanente em Educação na elaboração dos Editais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Além das demais responsabilidades e obrigações constantes da Dispensa de Licitação nº **35/2017** e demais anexos, fica desde já o **CONTRATANTE** responsável:

6.1.1 a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA QUARTA;

6.1.2 fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1 A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) serviço(s) no prazo e especificações estabelecidas para o contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

c) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do contrato;

d) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA

notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

e) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

f) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

f.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

f.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.6 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 pela paralisação dos serviços;

9.1.2 pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **CONTRATANTE**;

9.1.3 pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

9.1.4 unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;

9.1.5 amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;

9.1.6 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77 e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

9.4 Independentemente das sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo dos **CONTRATANTE**).

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. Os **CONTRATANTE** exercerão amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida de suas responsabilidades e obrigações.

10.2 A fiscalização a ser efetuada pelos **CONTRATANTE** poderá ser por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento do serviços, objeto deste contrato, será realizada pela Sra. **Lidiane Correa Priori**, Matricula n° 7746.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim/SC, 15 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Instituto O Barriga Verde
Caroline Puehler
Presidente

Lidiane Correa Priori
Matricula n° 7746

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

0084

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.072.361/0001-55 MATRIZ		**19/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO O BARRIGA VERDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IOBV

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL FEDDERSEN	**1065**	**SALA 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.190-000	**CENTRO**	**TAIO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3562-1261

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/12/2017** às **10:38:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/12/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE TAIÓ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

CLAYTON MARIO SCHWAB
Oficial Registrador
BEL. LUÍSA SCHWAB
Oficiala Substituta
Avenida Nereu Ramos, 45 - centro
Taió - Santa Catarina - 89190-000 - registrociviltaio@gmail.com - (47) 3562-0045
CNPJ:83.552.323/0001-15

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 834 e registrado sob o número 834, folhas 001 no Livro A - 8 em 19/06/2006 (dezenove de junho de dois mil e seis) o documento da entidade: ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO INSTITUTO O BARRIGA VERDE.

O referido é verdade e dou fé.

Taió, 08 de junho de 2017

CLAYTON MARIO SCHWAB
Oficial Registrador

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
ESM63418-KYFC
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Continua na próxima página ...

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Clayton Mario Schwab
Oficial Registrador
Taió - Santa Catarina

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Emolumentos: 1 Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica).

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IoBV
Rua Tiradentes, 555
89.190-000 – Taió SC

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO INSTITUTO O BARRIGA VERDE –IoBV.

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, às nove horas (9h) reuniram-se no salão de festas do Clube das Mães Unidas de Taió, as pessoas que assinaram o livro próprio de presença, com o objetivo de constituir uma organização não governamental de interesse privado e sem fins econômicos, com a finalidade de desenvolvimento de novas tecnologias, estudos, pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos nas áreas da saúde, educação, cultura, comunicação, artes, letras, ciência e tecnologia, práticas esportivas, meio ambiente, terceiro setor e responsabilidade social, que prestasse assessoria das mais variadas formas à entidades públicas ou privadas, físicas ou jurídicas. A assembléia foi presidida pela Senhora Elizene Cássia Salvador e secretariada por Aline Cleia Marcolla. Iniciando os trabalhos o presidente apresentou os propósitos da assembléia e as finalidades da entidade a ser criada, explanando que as pessoas presentes foram selecionadas por sua capacidade e formação profissional e que era um grupo seleto, formado por profissionais como: advogados, jornalistas, pedagogos, contadores, técnicos em eletrônica, bacharel em turismo e meio ambiente, editor gráfico e outros profissionais capacitados a executar todas as finalidades que a organização vier a executar. Na seqüência solicitou à secretária que distribuísse uma cópia do esboço do Estatuto Social, para que se fizesse a leitura, estudo e discussão do mesmo, solicitando à secretária que iniciasse a leitura do mesmo. Após a leitura de cada artigo o mesmo foi discutido e feitas as devidas alterações, a redação completa do Estatuto Social, ficou a seguinte: **PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL DO INTITUTO O BARRIGA VERDE – IoBV - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** - Art.1° – O **INSTITUTO O BARRIGA VERDE** também designado pela sigla IoBV, fundado em 12 de fevereiro de 2005 é uma Associação sem fins econômicos, destinada atuar na prestação de assessoria técnica as entidades do terceiro setor, órgãos públicos e empresas privadas, contribuindo para o fortalecimento das mesmas de forma ética, eficaz e integrada, terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Taió, Estado de Santa Catarina, na rua Tiradentes, número 555, primeiro andar, bairro centro. Art.2° - **O INSTITUTO O BARRIGA VERDE** tem por finalidade a assistência e desenvolvimento social, beneficente, filantrópica, científica, cultural, esportivo, recreativo, tecnológico, de consultoria e assessoria à pesquisa, à extensão, à saúde, à educação, à comunicação, ao meio ambiente e desenvolvimento de projetos em geral, apoio em administração e sistemas públicos e privados, terceiro setor e responsabilidade social, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de: **I**– Promoção e incentivo de ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta de ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, e outras, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico. **II** – Apoio a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, de apoio social, intercâmbio nacional e internacional em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão; **III** – Apoio e promoção de atividades que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, e bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos. **IV** – Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados a beneficiar pessoas carentes e excluídos, conforme definidos por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos; **V** - Apoio e promoção de atividades que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, e bem estar de sua população e o

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos. **Parágrafo único** – Para cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO O BARRIGA VERDE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da universalidade dos serviços. Art. 3°. – Para a consecução das suas finalidades, o INSTITUTO O BARRIGA VERDE pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente, ou por acordos de cooperação, contratos, convênios e termos de parcerias com ONGs, empresas, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado entre outras, dentre as quais: a) Identificar demandas e soluções para sociedade civil, administração pública e iniciativa privada; b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade às que atuem na melhoria das condições devida de crianças, adolescentes, mulheres, portadores de necessidades especiais e idosos de baixa renda. c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes; d) Estabelecer ligações entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos; e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e instituições para a realização de investimentos sociais que possibilitem o pleno acesso aos direitos sociais, com destaque à saúde, educação, justiça e integração ao mercado de trabalho; f) Promover o intercambio de informações, experiências e colaboração entre ONGs e setores governamentais, empresariais e à mídia. g) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviço, cooperativa, empresas e outras entidades, principalmente no terceiro setor; h) Encorajar o desenvolvimento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos; i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercambio com outras associações, institutos, fundações, ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contratos de serviços, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária; j) Realizar e organizar, cursos, concursos públicos e culturais, pesquisas, seminários, simpósios, congressos, exposições, palestras, treinamentos, capacitação, avaliação, atualização, especialização e eventos assemelhados; k) Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais e tecnológicos que visem o bem-estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro-Setor. l) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados; m) Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados; n) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, e empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação; o) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos ética pública e criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de política públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional; p) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e a liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos; q) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TVs, rádios comunitárias, jornais e revistas; r) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial, ecológica, de trânsito e sanitária; s) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, fotos, antiguidades, obras de arte, coleções, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados à história e à memória dos movimentos e lutas sociais, colonização e gestão pública; t) Promoção de estudos, intercâmbios e análises de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais; u) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos; v) Promoção e difusão dos direitos humanos e

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TAIÓ - SC

sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança, do adolescente, do idoso e preservação do meio ambiente e dos diferentes eco-sistemas. w) Planejar, organizar, operacionalizar, controlar, divulgar e aperfeiçoar o Prêmio Barriga Verde de Responsabilidade Social, doravante designado apenas PBVRS e outros que, eventualmente, possam vir a ser criados; x) Viabilizar assistência técnica para as empresas no planejamento, mobilização de recursos e implantação de projetos sociais; y) Incentivar ações voluntárias, adoção de códigos de ética e de conduta empresarial, promovendo os direitos humanos nos locais de trabalho e na comunidade. z) Difundir as atividades, editando e comercializando publicações, vídeos, CDs, DVDs, serviços e assessoria técnica, bem como camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos da INSTITUIÇÃO, sendo que todos os resultados alcançados serão revertidos integralmente na realização da sua finalidade. **Parágrafo único** – Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de sua finalidade precípua, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações. Art.4° – No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto o Barriga Verde não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, ideologia, nacionalidade ou religião. Art.5° – O Instituto o Barriga Verde poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.67 – A fim de cumprir suas finalidades, O Instituto o Barriga Verde poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, escritórios, sucursais, filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno No Brasil ou exterior. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS -** Art.6° – O Instituto o Barriga Verde é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 8° - Haverá as seguintes categorias de associados: 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Instituto o Barriga Verde; 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral; 4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 9° – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas assembléias gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 10 – São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído dO Instituto o Barriga Verde por decisão da diretoria, após o exercício do direito de ampla defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral. Art. 11 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** Art. 12 – O Instituto o Barriga Verde será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; e III – Conselho Fiscal. Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 14 – Compete à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; III – decidir sobre reformas do Estatuto; III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; IV –decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33; V – aprovar o regimento interno. Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e exarar parecer sobre as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias. **Parágrafo único** – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 de seus associados.

FIRMA RECONHECIDA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TAIÓ - SC

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. **Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de (03) três anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas. Art. 19 – Compete à Diretoria: I – elaborar e executar programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – convocar a assembléia geral; Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma (1) vez por semestre, para planejamento e decisões de suas ações. Art. 21 – Compete ao Presidente: I – representar O Instituto o Barriga Verde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembléia Geral: IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras dO Instituto o Barriga Verde; Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 23 – Compete o Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente: III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados: IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras dO Instituto o Barriga Verde; Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro: I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por (03) três. membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. §1° – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. §2° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, exarando parecer a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. V – Aprovar as contas do Iobv. **Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (6) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 29 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 30 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 31 – O Instituto o Barriga Verde manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO** Art. 32 – O patrimônio dO Instituto o Barriga Verde será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 33 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere ou entidade Pública, decidida pela Assembléia que a dissolver. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 34 – O Instituto o Barriga Verde será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos

FIRMA TAIÓ SC RECONHECIDA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 12/02/2005. Após a leitura O presidente colocou em votação o Estatuto Social, solicitando aos presentes que fossem ao contrário que se levantassem, como não houve manifestação em contrário o presente estatuto foi aprovado por unanimidade, estando pronto para a publicação e decretou a partir dessa data fundado o INSTITUTO O BARRIGA VERDE. Encerrados os assuntos e estando o estatuto em vigor O presidente convidou a todos que permanecessem no recinto para saborear um delicioso almoço de confraternização e convocou todos os presentes para as 14 horas, a assembléia de eleição da primeira diretoria do Instituto O Barriga Verde. Não havendo outros assuntos a serem tratados o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembléia, lavrando-se a respectiva ata, que segue assinada pelos presentes, nomeados em livro próprio de presença e que constituirão o rol dos sócios fundadores da entidade, ata cujas cópias serão conduzidas para publicação e registro devidos, com início da vigência de seus termos a partir de sua publicação. Taió (SC), 12 de fevereiro de 2005.

Taió, 12 de Fevereiro de 2005.

ELIZENE C. C. SALVADOR
Presidente

ALINE CLEIA MARCOLLA
Secretária

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL, LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS, NUMERO 01, PAGINAS 01, 01V, 02, 02V, 03, 3V, 4, 4V, 5, 5V, 6, 6V e 7.

Taió, 12 de Fevereiro de 2005.

ELIZENE C. C. SALVADOR
Presidente

ALINE CLEIA MARCOLLA
Secretária

Fábio Ricardo Lunelli
ADVOGADO - OAB/SC 15044

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Elizene Cesar Salvador, Aline Cleia Marcolla, Lunelli do que dou fé
Em testemunho da Verdade
TAIÓ, em de de 200
12 JUN 2006
Luiz Alberto Eble - Tabelião
Margarethe Eble Ribeiro - Bel - Tabeliã Substituta

Reconheço como verdadeira a assinatura de Aline Cleia Marcolla
Em testemunho do que dou fé
TAIÓ, em de da verdade de 200
12 JUN 2006
Luiz Alberto Eble - Tabelião
Margarethe Eble Ribeiro - Bel Tabeliã Substituta

Taió Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Pastor Michalowiski, 62 - Fone (47) 662-0470
89190-000 - Santa Catarina
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
LUIZ ALBERTO EBLE
TABELIÃO
MARGARETHE EBLE RIBEIRO
BEL - TABELIÃ SUBSTITUTA
AWY32277
AWY32278

Taió Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Pastor Michalowiski, 62 - Fone (47) 662-0470
89190-000 - Santa Catarina
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
LUIZ ALBERTO EBLE
TABELIÃO
MARGARETHE EBLE RIBEIRO
BEL - TABELIÃ SUBSTITUTA
AWY32276

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Nereu Ramos, 45 - Taió/SC

Clayton Mario Schwab - Registrador

Protocolo 122 Livro A 6 Fls 048 Data 10/07/2008
Registro 834 Livro A 5 Fls 001 Data 19/07/2008

Emolumentos 33,00 Selo 3,50 Total 36,50
Taió - SC 19/06/2008 Oficial

CLAYTON MARIO SCHWAB - OFICIAL - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - TAIÓ - SANTA CATARINA

Clayton Mario Schwab
Registrador Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE TAIÓ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

CLAYTON MARIO SCHWAB
Oficial Registrador
BEL. LUÍSA SCHWAB
Oficiala Substituta
Avenida Nereu Ramos, 45 - centro
Taió - Santa Catarina - 89190-000 - registrociviltaio@gmail.com - (47) 3562-0045
CNPJ:83.552.323/0001-15

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Juridicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 9123, no Livro A - 6, folhas 248 e registrado sob o número 835, folhas 007 no Livro A - 8 em 19/06/2006 (dezenove de junho de dois mil e seis) o documento da entidade: ESTATUTOS SOCIAIS DO INSTITUTO O BARRIGA VERDE DE TAIÓ/SC.

O referido é verdade e dou fé.

Taió, 08 de junho de 2017

CLAYTON MARIO SCHWAB
Oficial Registrador

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
ESM63419-93NK
Confira os dados do ato em
www.tjsc.jus.br/selo

Continua na próxima página ...

OFICIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Clayton Mario Schwab
Oficial Registrador
Taió - Santa Catarina

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Emolumentos: 1 Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IoBV
Rua Tiradentes, 555
89.190-000 – Taió SC

PRIMEIRO ESTATUTO SOCIAL DO INTITUTO O BARRIGA VERDE – IoBV

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° – O **INSTITUTO O BARRIGA VERDE** também designado pela sigla IoBV, fundado em 12 de fevereiro de 2005 é uma Associação sem fins econômicos, destinada atuar na prestação de assessoria técnica as entidades do terceiro setor, órgãos públicos e empresas privadas, contribuindo para o fortalecimento das mesmas de forma ética, eficaz e integrada, terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Taió, Estado de Santa Catarina, na rua Tiradentes, número 555, primeiro andar, bairro centro.

Art.2° - **O INSTITUTO O BARRIGA VERDE** tem por finalidade a assistência e desenvolvimento social, beneficente, filantrópica, científica, cultural, esportivo, recreativo, tecnológico, de consultoria e assessoria à pesquisa, à extensão, à saúde, à educação, à comunicação, ao meio ambiente e desenvolvimento de projetos em geral, apoio em administração e sistemas públicos e privados, terceiro setor e responsabilidade social, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

I– Promoção e incentivo de ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta de ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, e outras, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico.
II – Apoio a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, de apoio social, intercâmbio nacional e internacional em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
III – Apoio e promoção de atividades que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, e bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos.
IV – Apoio e realização de atividades, programas, projetos e assemelhados, destinados a beneficiar pessoas carentes e excluídos, conforme definidos por Norma Operacional e na forma da legislação específica, incluindo concessão de doações, bolsas e outros incentivos;
V - Apoio e promoção de atividades que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, e bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos.

Parágrafo único – Para cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO O BARRIGA VERDE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da universalidade dos serviços.

Art. 3°. – Para a consecução das suas finalidades, o INSTITUTO O BARRIGA VERDE pode exercer todas as atividades que julgar conveniente, diretamente, ou por acordos de cooperação, contratos, convênios e termos de parcerias com ONGs, empresas, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado entre outras, dentre as quais:

a) Identificar demandas e soluções para sociedade civil, administração pública e iniciativa privada;
b) Formar rede articulada de agentes voltados para a promoção social de pessoas e comunidades, com prioridade às que atuem na melhoria das condições devida de crianças, adolescentes, mulheres, portadores de necessidades especiais e idosos de baixa renda;

TAIÓ - ESTATUTO EBLE
RECONHECIDA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TAIÓ - SC

c) Atuar na defesa e garantia de acesso aos direitos sociais, justiça, trabalho e emprego às populações carentes;
d) Estabelecer ligações entre pessoas e/ou instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais ou financeiros, voltados para seus objetivos;
e) Estimular a iniciativa privada e valorizar a participação voluntária de pessoas e instituições para a realização de investimentos sociais que possibilitem o pleno acesso aos direitos sociais, com destaque à saúde, educação, justiça e integração ao mercado de trabalho;
f) Promover o intercambio de informações, experiências e colaboração entre ONGs e setores governamentais, empresariais e à mídia.
g) Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviço, cooperativa, empresas e outras entidades, principalmente no terceiro setor;
h) Encorajar o desenvolvimento sustentável de organizações sociais através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos;
i) Promover atividades culturais e pedagógicas em intercambio com outras associações, institutos, fundações, ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contratos de serviços, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com vistas à promoção humana e difusão universitária;
j) Realizar e organizar, cursos, concursos públicos e culturais, pesquisas, seminários, simpósios, congressos, exposições, palestras, treinamentos, capacitação, avaliação, atualização, especialização e eventos assemelhados;
k) Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais e educacionais e tecnológicos que visem o bem-estar comunitário, a preservação do meio-ambiente e o fortalecimento do Terceiro-Setor.
l) Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos a atividades, entidades, programas, projetos e assemelhados;
m) Acompanhamento, avaliação, condução, concessão, divulgação, edição, execução, gerenciamento, incentivo, integração, organização, participação, patrocínio, planejamento e promoção de bolsas, programas de voluntariado, concursos, consultorias, cursos, estágios, eventos, pareceres, relatórios, prêmios e assemelhados;
n) Associações, parcerias, acordos e participações, com pessoas físicas ou jurídicas, e empreendimentos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cumprir suas finalidades, reforçar seu patrimônio e custear sua manutenção, nos limites e na forma da legislação;
o) Capacitação e formação de recursos humanos para gestões comprometidas com processos democráticos ética pública e criação, promoção e divulgação de novas metodologias de avaliação do impacto de política públicas, por meio de estudos comparativos em nível nacional e internacional;
p) Promoção do acesso universal à informação, ao conhecimento acumulado e a liberdade plena de expressão e participação, atendendo em especial os grupos socialmente excluídos;
q) Difusão e apoio à imprensa alternativa, comunicação eletrônica, digital, TVs, rádios comunitárias, jornais e revistas;
r) Promover e estimular programas pedagógicos e cursos referentes à educação popular e especial, ecológica, de trânsito e sanitária;
s) Manutenção e enriquecimento permanente do acervo de dados, documentos, fotos, antiguidades, obras de arte, coleções, jornais e revistas, nacionais e estrangeiros, bibliografia e outros registros relacionados à história e à memória dos movimentos e lutas sociais, colonização e gestão pública;
t) Promoção de estudos, intercâmbios e análises de experiências administrativas brasileiras e estrangeiras, como subsídios para a elaboração de propostas de políticas públicas municipais, estaduais e federais;
u) Promover assistência jurídica gratuita aos movimentos sociais, bem como, promover e difundir estudos jurídicos;

FIRMA RECONHECIDA

v) Promoção e difusão dos direitos humanos e sociais, defesa dos direitos do consumidor, da criança, do adolescente, do idoso e preservação do meio ambiente e dos diferentes eco-sistemas;
w) Planejar, organizar, operacionalizar, controlar, divulgar e aperfeiçoar o Prêmio Barriga Verde de Responsabilidade Social, doravante designado apenas PBVRS e outros que, eventualmente, possam vir a ser criados;
x) Viabilizar assistência técnica para as empresas no planejamento, mobilização de recursos e implantação de projetos sociais;
y) Incentivar ações voluntárias, adoção de códigos de ética e de conduta empresarial, promovendo os direitos humanos nos locais de trabalho e na comunidade.
z) Difundir as atividades, editando e comercializando publicações, vídeos, CDs, DVDs, serviços e assessoria técnica, bem como camisetas, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre os objetivos da INSTITUIÇÃO, sendo que todos os resultados alcançados serão revertidos integralmente na realização da sua finalidade.

Parágrafo único – Todas as atividades do Instituto deverão ter como escopo, além de sua finalidade precípua, seus objetivos de assistência e promoção social, o compromisso com a vivência da igualdade e o combate aos preconceitos e as discriminações.

Art.4° – No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto o Barriga Verde não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, ideologia, nacionalidade ou religião.

Art.5° – O Instituto o Barriga Verde poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.67 – A fim de cumprir suas finalidades, O Instituto o Barriga Verde poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, escritórios, sucursais, filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno No Brasil ou exterior.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6° – O Instituto o Barriga Verde é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 8° - Haverá as seguintes categorias de associados:
1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Instituto o Barriga Verde;
2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9° – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas assembléias gerais.
Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10 – São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto o Barriga Verde por decisão da diretoria, após o exercício do direito de ampla defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – O Instituto o Barriga Verde será administrada por:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete à Assembléia Geral:
I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – destituir os administradores;
III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
III – decidir sobre reformas do Estatuto;
III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
IV –decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
V – aprovar o regimento interno.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e exarar parecer sobre as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.
Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 de seus associados.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (03) três anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas.

Art. 19 – Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – convocar a assembléia geral;
Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma (1) vez por semestre, para planejamento e decisões de suas ações.

Art. 21 – Compete ao Presidente:
I – representar O Instituto o Barriga Verde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembléia Geral:
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras dO Instituto o Barriga Verde;

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete o Primeiro Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:
I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras dO Instituto o Barriga Verde;

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por (03) três. membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§1° – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§2° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal
I – examinar os livros de escrituração da entidade;
II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, exarando parecer a respeito;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
V – Aprovar as contas do Iobv

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (6) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 – O Instituto o Barriga Verde manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O patrimônio dO Instituto o Barriga Verde será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere ou entidade Pública, decidida pela Assembléia que a dissolver.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O Instituto o Barriga Verde será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 12/02/2005.

Taió, 12 de Fevereiro de 2005.

ELIZENE C. C. SALVADOR
Presidente

ALINE CLEIA MARCOLLA
Secretária

Fábio Ricardo Lunelli
ADVOGADO - OAB/SC 15044

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Nereu Ramos 45 - Taió/SC

Clayton Mario Schwab - Registrador

Protocolo 9125 Livro A 3 Folha 248 Data 19/06/2006
Registro 835 Livro A 3 Folha 00 Data 19/06/2006

Emolumentos 32,00 Selo 2,80 Total 35,80
Taió - SC 19/06/2006 Oficial

Clayton Mario Schwat
Registrador Civil

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Aline Maria Eberle
Vanessa Stephano Salvador
Sara Rocardo Lunelli
do que dou fé
Em testemunho da Verdade
TAIÓ, em de 12 JUN. 2006 de 200
12 JUN. 2006
Luiz Alberto Eble - *Tabelião*
Margarethe Eble Ribeiro - *Bel - Tabeliã Substituta*

Taió Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Pastor Michalowski, 62 - Fone:(47) 562-0470
89190-000 - Taió - Santa Catarina
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AWY32288
MARGARETHE EBLE RIBEIRO
BEL - TABELIÃ SUBSTITUTA

Reconheço como verdadeira a assinatura de
Aline Eble Marcolla
do que dou fé
Em testemunho da verdade
TAIÓ, em de de 200
12 JUN. 2006
Luiz Alberto Eble - *Tabelião*
Margarethe Eble Ribeiro - *Bel-Tabeliã Substituta*

Taió Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Pastor Michalowski, 62 - Fone:(47) 562-0470
89190-000 - Taió - Santa Catarina
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AWY32289
MARGARETHE EBLE RIBEIRO
BEL - TABELIÃ SUBSTITUTA

Taió Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Pastor Michalowski, 62 - Fone:(47) 562-0470
89190-000 - Taió - Santa Catarina
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AWY32290
MARGARETHE EBLE RIBEIRO
BEL - TABELIÃ SUBSTITUTA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE TAIÓ

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAIÓ - SC

CLAYTON MARIO SCHWAB
Oficial Registrador
BEL. LUÍSA SCHWAB
Oficiala Substituta
Avenida Nereu Ramos, 45 - centro
Taió - Santa Catarina - 89190-000 - registrociviltaio@gmail.com - (47) 3562-0045
CNPJ:83.552.323/0001-15

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Juridicas deste Oficio encontrei protocolado sob o número 1003 e registrado sob o número 1921, folhas 010 no Livro A - 19 em 07/01/2015 (sete de janeiro de dois mil e quinze) o documento da entidade: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATORIO ANUAL DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA MANDATO DE 01/01/2015 A 31/12/2018, DO INSTITUTO O BARRIGA VERDE.

O referido é verdade e dou fé.

Taió, 08 de junho de 2017

CLAYTON MARIO SCHWAB
Oficial Registrador

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
ESM63417-U0OU
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Continua na próxima página ...

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Clayton Mario Schwab
Oficial Registrador
Taió - Santa Catarina

INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IoBV
CNPJ 08.072.361/0001-55
Avenida Luiz Bertoli, 233 – (47) 3562-1598
89.190-000 – Taió SC

REGISTRO CIVIL TIT. E DOC. TAIÓ - SC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE 01/01/2015 A 31/12/2018. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, as dezenove (19) horas, reuniram-se na sala de reuniões do escritório administrativo do Instituto, sito a Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, nesta Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, as pessoas que assinaram o livro próprio de presença, devidamente convocadas para esta Assembléia Geral Extraordinária através do edital nº 01/2014, datado de 12 de dezembro de dois mil e quatorze (2014), o qual foi afixado no mural da sede social do instituto, no mural do escritório administrativo, bem como encaminhado uma cópia circular a todos os associados, conforme preconiza o artigo 17 do Estatuto Social. Edital este com a seguinte ordem do dia: 1- Apresentação do relatório de atividades de 2014; 2- Eleição da nova diretoria e conselho fiscal; 3- Posse da nova diretoria e conselho fiscal e 4 - Festiva de encerramento das atividades de 2014. Dando as boas vindas a todos a presidente Elizene Cassia Capistrano Salvador, fez uma breve explanação sobre seu mandato. Em seguida a presidente deu início a pauta do dia: **1- Apresentação do relatório de atividades de 2014**: A presidente solicitou a secretária que entregasse um relatório de prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas no ano de 2014, a cada um dos presentes, em seguida através de uma explanação em PowerPoint apresentou em telão as principais atividades, fazendo o levantamento das atividades concluídas em 2014 e também as agendadas para o ano de 2015. Informando que o original do relatório encontra-se arquivado junto a documentação do instituto, após ter sido analisada e aprovada pelo Conselho Fiscal em reunião própria para este fim. Por fim informou que seu mandato havia encerrado e agradecendo o apoio de toda a diretoria despediu-se dizendo que estava à disposição para auxiliar a nova diretoria no que fosse necessário. **2 - Eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal:** a presidente informou que conforme parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social. A nova diretoria terá mandato de 3 (três anos), iniciando em 01/01/2015 até 31/12/2018, o mesmo acontecendo com o Conselho Fiscal, sendo assim informou que conforme determina o estatuto compete à assembléia geral a eleição da nova diretoria, e tendo em vista que havia quorum suficiente, pois estavam presentes a maioria dos associados, também informou que não recebeu até o presente momento nenhuma indicação ou formação de chapa para concorrer a diretoria, sendo assim a senhora presidente deixou livre através de recesso um tempo de trinta (30) minutos para que houvesse uma discussão e apresentação das chapas para concorrerem a diretoria do instituto. Ao transcorrer o tempo determinado, a senhora presidente apresentou aos associados presentes a formação da chapa única. Neste momento a presidente consultou a assembléia se desejavam proceder com a eleição secreta, a Senhora Elizangela Capistrano Goetten de Lima sugeriu que a eleição fosse por aclamação tendo em vista existir apenas uma única chapa. A presidente solicitou que os contrários se manifestassem levantando-se de suas cadeiras. Como não houve manifestação contrária, decidiu-se proceder com a eleição por aclamação. A senhora presidente leu novamente os nomes dos membros da diretoria e membros do conselho fiscal, ocupantes da chapa única, e solicitou que quem concordasse permanecesse sentado e os contrários que se levantassem, como não houve manifestação contrária foi eleita a diretoria e conselho fiscal do Instituto o Barriga Verde, para o mandato de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018, a chapa única assim representada: **Presidente**: Caroline Puehler, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 070.606.489-50 e da CI n. 4.996.928-5. Residente e domiciliada a Rua Martin Kanthagen, 221, bairro Universitário – Taió – SC. **Vice-Presidente**: Elizangela Capistrano Goetten de Lima, brasileira, casada, bacharel em turismo e Meio Ambiente, portadora do CPF 551.453.534-87 e da CI n. 7R 1.890.057, residente e domiciliada a Rua Gerhard Koester, 44 – Taió – SC; **Secretária**: Indianara Seman, brasileira, solteira, bacharel em direito, funcionária pública, portadora do CPF 048.731.059-43, e da CI n.º 4.745.592-6, residente e domiciliada à Avenida Nereu Ramos, 437, centro, município de Taió –SC. **Segundo Secretário**: John Lenon Marcolino, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório,

CI. 4.706.056, e CPF 058.052.269-90, residente e domiciliado a Rua Lages, 14, bairro Bela Vista, Salete – SC. **Tesoureiro**: Elizene Cassia Capistrano Salvador, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF 593.703.869-04 e da CI n. 2.123.844. Residente e domiciliada a Rua Tiradentes, 622, bairro Universitário – Taió – SC; **Vice-Tesoureiro**: Daniel Capistrano Salvador, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 055.246.159-80, e da CI 3.993.999, residente à Rua Tiradentes, 622 Taió - SC, todos residentes no município de Taió, Estado de Santa Catarina. Com uma ressoante salva de palmas ficou empossada a presente diretoria para o mandato de (três anos), com vencimento em 31 de dezembro de 2018. Na seqüência apresentou-se a chapa única para os membros do conselho fiscal, que foram eleitos por aclamação e por unanimidade dos votos dos presentes, ficando o **Conselho Fiscal** assim composto: **Membro 1:** Wanderlei Salvador, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 494.393.169-34 e da CI 1.673.616, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, 622, Taió – SC; **Membro 2**: Aldo Juarez Marcolla, brasileiro, solteiro, diagramador, portador da CI 3.579-800 e do CPF 028.791.819-09, residente e domiciliado a Avenida Nereu Ramos, centro Taió – SC **Membro 3**: Simone Voigt, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do CPF 085.360.439-89 e CI 08103228, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 622, - Taió-SC; **Suplentes**: Elizete Aparecida Marcolla, brasileira, casada, agente serviços gerais, portadora do CPF 593.703.869-04 e da CI n.º 1.123.844, residente e domiciliada a Av. Nereu Ramos, 622, Taió - SC; Alexandre Salvador, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do CPF 963.914.569-68 e da CI 2.917.216, residente e domiciliado a Avenida Nereu Ramos, s/nº Taió – SC e Tânia Regina Vogel, brasileira, casada, agricultura, portadora da CI 1.896.066 e do CPF 569.336.149-72, residente e domiciliada a estrada Geral Ribeirão do Salto, Taió – SC. Com uma ressoante salva de palmas ficou empossada a presente diretoria para o mandato de (três anos), com vencimento em 31 de dezembro de 2018. **3- Posse da nova diretoria e Conselho Fiscal:** Após aclamação foram considerados empossados os membros da diretoria e do conselho fiscal, os quais assinaram o termo de posse e compromisso. Encerrados os procedimentos de eleição e posse da diretoria passou-se ao quarto e último item da pauta: **4 - Festiva de encerramento das atividades de 2014**: A senhora presidente convidou a todos para uma festiva de encerramento, na sua residência, para degustar um delicioso jantar, agradeceu a presença de todos, o apoio recebido e a confiança em mais um mandato, desejando feliz ano novo e entregando aos presentes uma agenda personalizada com o logo do Instituto o Barriga Verde. Encerrados os assuntos eu Joelma Marchiori, digitei e imprimi "in loco" a presente ata a qual segue afixada no livro de atas e segue assinada pela Presidente da Assembléia, também presidente eleita, assinada por mim e pela secretária eleita Joelma Marchiori. Os demais presentes assinaram livro próprio de presença. Taió, 29 de dezembro de 2014.

CERTIFICAMOS, que a presente Ata é copia fiel e original do Livro de Atas nº 001, folhas 16 verso e 17.

Taió, 29 de dezembro de 2014.

ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR
presidente da Assembléia

JOELMA MARCHIORI
Secretária da Assembléia

CAROLINE PUHELER
Presidente Eleita 2014/2018

INDIANARA SEMANN
Secretária Eleita 2014/2018

REGISTRO CIVIL TIT. E DOC.
TAIÓ - SC

Estado de Santa Catarina
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Clayton Mario Schwab - Oficial Registrador
Avenida Nereu Ramos, 45, centro, Taió - SC, 89190-000 - (47)-35620045 -
registrocivitaio@gmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 001003	Data: 06/01/2015	Qualidade: Integral	
Registro: 001921	Data: 07/01/2015	Livro: A-019	Folha: 010

Apresentante: CAROLINE PUEHLER

Emolumentos: Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica), pela primeira folha:

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DST02778-Q8XW

Confira os dados do selo em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé. Taió - 07 de janeiro de 2015.

Bel. Clayton Mario Schwab - Oficial Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bel. Clayton Mario Schwab
Oficial Registrador
Taió - Santa Catarina

IMPRIMIR VOLTAR

0104

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08072361/0001-55
Razão Social: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Nome Fantasia: IOBV
Endereço: RUA TIRADENTES 555 / CENTRO / TAIO / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2017 a 06/01/2018

Certificação Número: 2017120815183548989646

Informação obtida em 13/12/2017, às 14:47:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Taió

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4836397 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 20/11/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO O BARRIGA VERDE, portador do CNPJ: 08.072.361/0001-55. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, segunda-feira, 20 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº: 6764675

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO O BARRIGA VERDE**
CNPJ/CPF: **08.072.361/0001-55**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140103698915**
Data de emissão:	**17/11/2017 08:56:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**16/01/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/11/2017 08:56:24

 0107

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.072.361/0001-55
Certidão nº: 139399174/2017
Expedição: 31/10/2017, às 08:34:40
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO O BARRIGA VERDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.072.361/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0108

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
CNPJ: 08.072.361/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:29:42 do dia 31/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2018.
Código de controle da certidão: **B56F.9053.DBE5.5481**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 5074/2017

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **61808 - INSTITUTO O BARRIGA VERDE**
CNPJ/CPF: **08.072.361/0001-55**
Endereço: Rua TIRADENTES, 555
Bairro: CENTRO Cidade: Taió - SC
Complemento:

[REQUERENTE]

Nome/Razão:
CNPJ/CPF:

[FINALIDADE]

[OBSERVAÇÕES]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.
Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM n° 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.
A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.
A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site https://taio.atende.net.
Validade: **03/01/2018.**

Taió/SC, 05/10/2017

Emitido via Portal

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 018/2017

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) Presidente - Glória Aparecida Pierezan (CPF: 743.879.799-68)
b) Secretário - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42);
c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
d) Membro - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);

II – Membros Suplentes:

a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº. Publ. 837 / 2017
Data da Publ. 03/01/17
Data Saída 03/02/17
Resp. pela Publ.
Nome: Silas

0113

Processo Administrativo n° 0127/2017
Dispensa de Licitação n° 035/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº. 0127/2017- Dispensa de Licitação 035/2017.
Fundamentação: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Fornecedor: Instituto O Barriga Verde - IOBV
Xaxim/SC, 15 de Dezembro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127/2017
Dispensa de Licitação nº. 035/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Administrativo n° 0127/2017, modalidade Dispensa de Licitação n° 035/2017, que tem por objeto, **Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018,** incluso minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Xaxim e a Contratada.

Xaxim (SC), 15 de Dezembro de 2017.

Gloria Aparecida Pieresan
Presidente Comissão de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2017.

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 037/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de professores por tempo determinado (ACT).

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado pela Comissão de Licitação, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações e relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de professores por tempo determinado (ACT).

É breve o Relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação onde requer manifestação acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada, por intermédio de dispensa, fundamentada no artigo 24 inciso XIII da Lei de Licitações (8.666/93), requerendo manifestação desta procuradoria sobre o tema.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Recebido o presente questionamento, esta Procuradoria passa a se manifestar nos termos que segue:

De fato, a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso XIII, prevê a dispensa de licitação, para a contratação de Instituto Brasileiro incumbido regimentalmente do desenvolvimento institucional, e que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, conforme se depreende do permissivo legal abaixo transcrito:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O Tribunal de Contas da União, através da súmula 250, em análise ao permissivo legal em comento assentou qual o caminho necessário à dispensa de licitação em questão onde:

> Súmula nº 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Neste diapasão nosso Egrégio Tribunal de Contas emitiu o seguinte Pré-Julgado nº 1482 onde:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

1. Compete ao Administrador a avaliação de pessoa que será contratada pelo Poder Público, na hipótese de dispensa de licitação pelo art. 24, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93, levando em consideração aspectos prévios ao contrato, como estatuto social e a finalidade não-lucrativa, bem como, concomitantes à contratação, a reputação e a correlação entre o objeto contratual com os objetivos da contratante.

2. Os contratos sem definição clara e objetiva do objeto, tampouco da forma de execução e dos valores pagos pelo Poder Público, não encontram amparo em lei.

Assim, o que se impõe para verificação de admissibilidade deste dispositivo ao caso concreto é cotejar os requisitos impostos pela norma legal com as características da instituição a ser contratada e dos serviços objeto do contrato.

Destarte, sendo lícita a contratação através da dispensa nas hipóteses que a lei define, passamos a análise do caso concreto, onde, compulsando a documentação apresentada pelo IOBV - Instituto Barriga Verde, e considerando a necessidade premente da administração de realização do processo seletivo com o fito de prover a contratação de pessoal em caráter temporário, em razão da necessidade do serviço público, figura entendimento desta procuradoria presentes no caso em apreço a possibilidade jurídica de contratação do aludido instituto para prestação de serviço técnico de desenvolvimento institucional, auxiliando o município na elaboração do instrumento convocatório e realização do referido certame por meio do processo de dispensa, conforme delineado a seguir.

O IOBV- Instituto Barriga Verde, conforme se depreende de seu estatuto, além de se constituir uma instituição brasileira, detém como atributos, a finalidade precípua de **prestar assessoria técnica as entidades do terceiro setor, órgãos públicos e empresas privadas, contribuindo para o fortalecimento das mesmas de forma ética, eficaz e integrada**, através da promoção e incentivo de

ações que visem o desenvolvimento em geral, direcionado à promoção e integração de pessoas, organizações sociais e comunidades através de realização direta e indireta de ações administrativas, gerenciais, institucionais, técnicas e operacionais em atividades, programas, projetos e assemelhados de interesse social realizados por Universidades, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, e outras, relacionadas com Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico e Social, Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional Científico e Tecnológico.

Ainda, trás o apoio a Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, de apoio social, intercâmbio nacional e internacional em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão. Ora, se o instituto é brasileiro e tem por finalidade o fortalecimento e desenvolvimento dos órgãos públicos, por óbvio que presente o requisito regimental exigido pelo dispositivo legal.

Neste mesmo norte, observa-se da documentação acostada, a indubitável reputação ético-profissional do aludido instituto, eis que atuante nesta área desde 12 de fevereiro de 2005, foi declarada de **Utilidade Pública Estadual** pela Lei nº 15.813/2012, de 27 de abril de 2012, possuindo registro no Conselho Regional de Administração de SC, sob nº 1862-J.

Ademais, tem prestado seus serviços com êxito em nosso estado, conforme acostado ao processo os atestados de capacidade da Prefeitura Municipal de Rio do Cedro/SC, Prefeitura de Chapecó/SC, Prefeitura de Cordilheira Alta/SC e e Policia Militar de Santa Catarina, entre outras.

Conforme preceitua o artigo 1° do Estatuto anexo, a aludida Instituição, não detém fins lucrativos.

Assim, não restam dúvidas que a escolha mais adequada a atender o interesse público é a contratação de Instituição especializada em desenvolvimento institucional, com ampla e indubitável capacidade ético-profissional, de utilidade pública reconhecida pelo Governo Estadual (Lei nº 15813/2012), e sem fins

lucrativos, com profissionais altamente qualificados, demonstrando assim dispensável o processo licitatório nos moldes estabelecidos no artigo 24 inciso XIII da Lei 8.666/93, observado neste caso o que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Quanto a legalidade deste procedimento, vale destacar o entendimento sedimentado por nosso Egrégio Tribunal de Justiça Catarinense, donde destacamos o seguinte julgado:

> AÇÃO POPULAR - LICITAÇÃO - DISPENSA - LEI N. 8.666/93, ART. 24, INC. XIII - LESIVIDADE - INTERESSE DE AGIR - REQUISITO INDISPENSÁVEL À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL POSITIVA - IMPOSSIBILIDADE DE DEMONSTRAÇÃO NO DECORRER DA INSTRUÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO.
>
> **1. Atendidos os requisitos delineados no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93, e não afrontados os princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, se mostra legal a dispensa de licitação, a despeito de existirem outras instituições semelhantes à contratada pela Administração.**
>
> 2. É firme o entendimento sufragado pela doutrina e acolhido na jurisprudência de que não se deve indeferir petição inicial, ou extinguir o feito com substrato em matéria concernente ao mérito. Contudo, em sede de ação popular, a toda evidência, o autor não deduz pretensão em seu nome ou, em outras palavras, não defende interesse individual seu. Na verdade, age ele na condição de substituto processual em defesa do interesse público. Logo, se o processo é utilizado justamente para resguardar o interesse público e o resultado vislumbrado se volta contra esse objetivo, o seu prosseguimento é prejudicial à sociedade.
>
> 3. Conquanto não sejam considerados como condição da ação e sim requisitos para a prestação jurisdicional positiva, a ausência dos pressupostos da ação popular e a manifesta impossibilidade de sua demonstração aferida a priori, caracteriza a falta de interesse processual, o que inviabiliza o curso do processo,

> determinando a sua extinção com fundamento no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil."(TJSC, Apelação Cível n. 2005.022165-4, da Capital, Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros).

Ademais, oportuno registrar que a Lei Municipal nº 4.296/2017, de 31 de outubro de 2017, alterou o "Anexo" da Lei Ordinária nº 4087/2015, que trata do Plano Municipal de Educação - PME, dando nova redação do subitem 23 do item 13.3 Objetivos, qual seja:

> 23) O processo seletivo para professores admitidos em caráter temporário (ACTs) será precedido de prova (s), títulos, tempo de serviço no magistério e horas de cursos de formação sujeito a ampla divulgação e com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias.
>
> **Parágrafo único: O processo seletivo deverá ser realizado por Universidade ou Instituto Educacional de relevância regional**, garantindo-se a presença do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais, Sindicato SITESPM-CHR, o Conselho do FUNDEB e do Fórum Permanente em Educação na elaboração dos Editais para contratação de ACTs, bem como, para a elaboração dos Editais dos Concursos Públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de acompanharem todo o processo até a efetivação da contratação dos classificados.

É o parecer que levamos ao conhecimento da autoridade consulente, para que adote o procedimento que entenda mais adequado ao caso.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando os fatos apresentados, e considerando que a contratação do IOBV pelo procedimento de dispensa de licitação representa a escolha mais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

adequada ao interesse público e pautado no princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos demais princípios norteadores da Administração Pública, **opino** pela possibilidade de contratação pelo procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII, combinado com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim, 18 de Dezembro de 2017.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

Leis Estaduais
www.LeisEstaduais.com.br

Leis Estaduais
Santa Catarina

0122

LEI Nº 15.813, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

(Revogada pela Lei nº 16.733 (http://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-16733-2015-santa-catarina-consolida-as-leis-que-dispoem-sobre-o-reconhecimento-de-utilidade-publica-estadual-no-ambito-do-estado-de-santa-catarina) /2015)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO O BARRIGA VERDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto O Barriga Verde, com sede no Município de Taió.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de abril de 2012.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

0123

PROCEDÊNCIA: DEP. JOARES PONTICELLI
Natureza: PL./0036.2/2012
DO: 19.325 de 04/05/2012
Fonte - ALESC/Coord. Documentação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2017 - DL Processo Administrativo: 127/2017 Processo de Licitação: 127/2017 Data do Processo: 15/12/2017

0124

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2017
b) Licitação Nr.: 35/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/12/2017
e) Data da Adjudicação: 18/12/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INSTITUTO O BARRIGA VERDE (3218)						
1	Elaboração de Processo Seletivo	Un	1,00	0,0000	38.000,00	38.000,00
					Total do Fornecedor:	**38.000,00**
					Total Geral:	**38.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 780.677,90

Xaxim, 18 de Dezembro de 2017.

Gloria Aparecida Pieresan
Presidente da Comissão de Licitação

0125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 127/2017
b) Licitação Nr.: 35/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/12/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INSTITUTO O BARRIGA VERDE (3218)					
1 Elaboração de Processo Seletivo	Un	1,00	0,0000	38.000,00	38.000,00
				Total do Fornecedor:	**38.000,00**
				Total Geral:	**38.000,00**

Xaxim, 18 de Dezembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Processo Administrativo n° 0127/2017
Dispensa de Licitação n° 035/2017

0126

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº. 0127/2017- Dispensa de Licitação 035/2017.
Fundamentação: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Fornecedor: Instituto O Barriga Verde - IOBV
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4021 / 2017
Data da Publ. 18 / 12 / 17
Data Saída 18 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: O

São Lourenço do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 02/01/2018, às 07h30min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2018.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.
São Lourenço do Oeste – SC, 18 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 499566

Serra Alta

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045//2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 045/2017
Tipo: Melhor Proposta.
OBJETO: **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO SENDO: (BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA COM 252,00m²), visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação de unidade produtiva**.
Entrega dos Envelopes: **08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2018.**
Abertura dos Envelopes: **09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2018.**
O Edital se encontra disponível no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.
SERRA ALTA/SC, 19 de dezembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 499557

Xanxerê

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0177/2017 – Dispensa de Licitação nº 0020/2017
O Município de Xanxerê neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para **Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) para implantação do projeto Cidade Empreendedora, tendo como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico** totalizando R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XIII.
Xanxerê/SC, 15/12/2017 Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 499560

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº. 0127/2017- Dispensa de Licitação 035/2017.
Fundamentação: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Fornecedor: Instituto O Barriga Verde - IOBV
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 499863

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC
Torno público que aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, em Reunião de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI nº 12/83, os seguintes processos de **Inscrição de Estagiários:** Ademir Ransan, Adir José Perin, Adriana De Almeida Guimarães, Aldir Paulo Rocha, Alexandre Ferreira, Álisson Simientocoski, Amadeu Dagnoni Filho, Ana Louise De Souza Silveira, Ana Maria Janowski Andreolli, Ana Paula Moreira Ilhaia, Anderson Fernandes, Anderson Jara Da Silva, Andre Mattos Barcelos, Andrea Machado, Andrea Paula Trapp Soares, Andresa Radins Michel, Aparecida Santos Lima, Ariel Balduino Alflen, Arthur Neves Melo, Artur Moreira Caureo Da Silva, Bianca Da Cunha Vidal, Brendon De Albuquerque Silva, Brhandon Henrique Destri Brittes, Bruno Antonio Lemos, Caio Ricardo Reichert, Caius Marcius Borges De Carvalho, Camila Hickmann Lima, Camyla De Oliveira Obenaus, Carlos Eduardo Staudt, Carolina Hildebrand Beleze, Claudio Andre Rodrigues Fortes, Claudio Teixeira Da Luz, Claudiomiro Somensi, Claudir Agostini, Cristiane Ivanski Doria, Daltro Emanoel Cordioli, Daniel Ferreira Franco, Daniel Machado Delfino Campos, Daniel Rodrigues Vedoato Filho, Daniela Fausto Zipf Leonetti, Diego Brolezi, Diego Hames De Moura, Diego Lopes De Magalhães, Diego Maximiano Mendes, Douglas D' Avila, Ediane Marangon, Eduardo Bastos Schuster, Eduardo Roberto Andriolli Paula, Elisabeti Fabiana Machado De Borba, Elisama Asca Souza Teixeira, Eloize Quiele Danielli Ransan, Everaldo Pedroso De Moraes, Fabiano Domingues Schmitz, Fabricio Negretto, Fagner Monteiro Trindade, Fátima Munch Corrêa, Felipe Da Silva De Abreu, Fernanda Kope, Flávia Mattos Da Silva Baptista, Franciele Rocha Vieira, Gabriel Feldmann Momo, Gabriela Da Silva, Geovani Da Silveira Marques, Gilmar Sezar Bevilaqua, Gilson Luis Silva, Gislaine Firmo Dos Santos, Guilherme Antonio Stedille Neto, Guilherme Camozato, Guilherme Wippel, Gustavo Da Silva Cabral, Hilton Carlos Kerscher Junior, Humberto Barg, Igor Alves Dos Santos, Irineu De Souza Filho, Irio Krueger, Isabel Elaine Pinto De Castro, Isaias Bueno De Siqueira, Jackson Luiz De Souza, Jandir João Cadorin, Jean Cristiano Rangel, Jeferson De Souza, Jessica Luciana Furst, Jhamy Francielle Camargo De Souza, Jhonatã Willian Trindade, Joanan Radunz, Joandir Adão Júnior De Souza, Joanna Helena Janssen, João Augusto Nadalini, João Marcelo De Lima Couto, José Adilson Passarin, Jose Carlos Fraccaroli, Jucimara Colares, Juliana Rollin Galiberne Westrupp, Karen Flavia Vargas, Karine Vanusa Lazaretti Boes, Karoline Bornhousen Spengler, Kauan Sousa Dias, Keila Dionisia De Oliveira, Kelvin Heron Campestrini, Kenia Patrícia Obugalski Simoni, Kerla Santos Da Conceição, Laisa Souza Nascimento, Leandro Alves Da Silva, Leocir Edegar Nardini, Leonardo Andrade Viapiana, Leoncio Luis De Souza Filho, Lineu Andre De Campos Silva, Lorena Barcelos Ferreira, Lucas Eduardo Marques, Lucas Tadeu Lobor, Luciana De Jesus, Luciano Graff, Luiz Felipe Reis Vargas, Luiz Fillipe Adriano, Luiza Aparecida Veran, Marcela Rocha De Souza, Marcelo Dos Santos Ramori, Marco Aurelio Leitão Gonçalves, Marco Leandro Da Silva, Marcos Roberto Smielevski, Marcus Vinicius Da Rosa, Maria Eliani Padilha, Maria Natália Felipe Mussoi, Maria Rosa De Moraes, Marilei Elisa Monteiro, Marina Santos Machado, Maurício Wilmsen, Mayana De Melo Reis, Moacir Bolsoni, Moacir Pedro Nunes Filho, Murillo Gonçalves, Nelson Noldin, Osvaldo José Weber Filho, Pablo Bicca Illana, Pablo Ruciel Vacariano Da Silva, Patricia Correa De Figueiredo, Patrick Jaboeski, Patrick José Da Silva, Paulo Cesar Genevro, Paulo Indigena Do Brasil Junior, Paulo Roberto Poletto, Pedro Luiz Trivelloni Filho, Rafael Nelson Ceresoli, Rafael Rodrigues Da Silva, Rafael Savacinski, Ramon Pereira Duzzioni, Renata Levandowski Oliveira, Reynolds Fabio Federico Gaona Presentado, Rhuan Hernandes Silva, Roberto José Kunrath, Rodrigo De Simas Soares, Rodrigo Kunkel Bulow, Rosangela De Souza Hack, Rosangela Truppel Mendes, Roseli Carlos Pereira, Rossana Orige Mondardo, Sabrina Ludtke Domingues, Sabrina Rodrigues Dos Passos, Sandra Florencio, Sergio Soster Silvio Kerscher, Simone Ferraz De Souza, Sirlene Ferreira Caetano, Tais Josie Sluminski, Tatiane Dos Santos Virtuoso, Thiago Lopes, Valdecir Percio, Valdes Da Silva, Vergínia Makely Marcelo, Victor Martinelli Brasil, Vinicius Hubner, Viviane Ockner, Wagner Taborda Borges, William Murilo Santos Stiebler. **Inscrição Principal - Pessoa Física:** Adélcio Kniss, Adriane Alegri, Adriano Rodrigues De Bairro, Agostinho Burin Stefanelo, Alessandro Ribeiro Da Silva, Alexandre Benin, Alexandre Schuetzler Gomes, Aline Santos Ferreira, Allan Diogo Albino, Altair Guerino Benetti, Ana Lúcia Godoi De Carvalho, André Belino, Andre Sousa Della Giustina, Andréa Flávia Bicalho De Alencar, Avelino De Azevedo Flores, Bianca Screpec, Brunno De Mello Althoff, Bruno Candinho, Bruno Darugna, Bruno Pereira Nogueira, Bruno Rodolfo Irber Kertscher, Carla Laude Ludtke, Carlos Eduardo Baptiston Bueno, Carlos Eduardo Gamarra, Carlos Eduardo Landvoigt De Jesus, Carlos Roesch Da Silva, Caroline De Bona Darros Pasarela, Cassio Prevedello De Souza, Clairton Luis Jung, Clarinda Bianchezzi, Claudia Dos Santos, Cleber Cipriani, Cleito Da Silva Carvalho, Daltiva Carl Fortes, Daniel Pereira, Daniela Confortin, Débora Mascia Callegari, Deoclecio Grando, Diego Gonçalves De Souza, Dieison Corazza, Dulcineia Vieira, Edemir José Giacomini, Eder Dos Santos Porto Alegre, Eduardo Ciocca Soares, Eduardo Do Rego Barros Fernandes, Eduardo Felipe Branco Rozar, Eduardo Filgueiras Dos Reis, Eduardo Virmond Kaulich, Eitor Pereira De Melo, Elton Araujo De Freitas, Emerson Henrique Ayres, Emilly Dos Santos De Borba, Ester Lina Hoegen, Fabiano Carlos Lima, Fabiano Faustino Da Mota, Fabiano Silva, Fabieli Vizzotto Rama, Fabricio Alessandro Waltersce, Felipe Azambuja Rodrigues, Fernanda Bittencourt, Franciane Ferreira De Lima, Franciele Wengue, Gerrosni Medeiros De Oliveira, Gessica Bazzei Romanatto, Gilvane Ferreira Brasil, Guilherme Camilo Barros, Guiomar Pereira, Gustavo Busato De Britto, Helio Cezar Pimentel Filho, Hellen Neuhauser, Hilse Helena Da Cunha, Jacira Isabel Dos Santos, Jaison Julinho Motta, Jaison Robert Dos Passos, Jamille Velho De Almeida Fernandes, Jaqueline Maria Correa Luz, Jayson Luckemeyer, Jeferson Luiz De Souza, Jeferson Moreno Albuquerque, Jhoy Antony Giraldello, Joao Osvaldo De Borba, João Paulo Rodrigues, João Roberto Alves Moreira, Jones Baggio, Joni Alisson Pscheidt, José Aparecido Corrêa, Jose Carlos Pires Sobrinho, Jose Zanolli, Joziane Cristina Da Silva Polistschuk Viana, Juliana Ibiapina Chiradia Fischer, Juliana Schroeder Ferreira Pinto, Julio Cesar Gonçalves, Júlio Cezar Baldissera Casagrande, Karina Dal Soler Pavei, Karina De Fátima Marcolla, Leandro Enrique Junges, Leonã Bittencourt Machado, Leonardo Pinheiro Vitorino, Leonardo Ribeiro Da Costa, Lilian Correa, Lizandra Margarida Da Lapa, Luana Agostinho Fagundes, Luana Gabriela Ferraz De Oliveira, Lucas Millnitz, Luiz Felipe Orlandi De Souza, Luiz Fernando De Arruda, Mara Rubia Silva, Marcelo Martiniski, Marcio Joao De Sousa, Marco Aurelio Fares Da Silva, Marcos Roberto Agne, Maria Cristina Cervi, Maria Eroni Cavalheiro, Maria Janaina Ketter, Mariana Fayaddebatin, Mario Augusto Almeida Da Silva, Mário Licio Alberge, Marisa Arsego, Melquiades Penaforte Junior, Miguel Jean Beninca, Militino Bertholdi, Mirtes Teresinha De Souza Falcão, Mizael Nagib Antunes, Monica De Oliveira Pereira, Mônica Pereira, Murilo Roberto Moreia, Neila Luiza Henzel Knoner, Nelson Ferronatto, Patricia Laskos, Paulo Ferreira Machado Junior, Paulo Roberto De Lima, Paulo Roberto Muller, Paulo Vitor Cruz, Pedro Paulo Da Silva, Pericles David Felhaus, Plinio Cooper Moreira, Polyane Sartori Kaiper, Rafael Carlos Arruda, Rafael Ferreira,Rafael Leonardo Carlesso, Rafael Martins De Almeida, Raimundo Campelo Teixeira Junior, Regis De Andrade De Cardoso, Renato Calicchio, Robert Riffel, Rodrigo Adriano Viana, Rodrigo Tavares De Araujo, Rodrigo Xavier Prestes, Romali Ramos, Rosane De Oliveira Oliveira, Rui Miguel Nunes Souza, Sabrina Albano Dos Santos, Sabrina Franciele Silva Pinto, Sandra Mara Silva Vilela, Sérgio De Oliveira, Shirle Cabral De Souza, Sidnei Cesar Wosniak, Silvio Negromonte Punchirolli, Simoni Gonçalves Cardoso Aranha, Solange Suely Roesler, Sônia Fortunato Guimarães Aragon, Sonia Regina Pontioli De Oliveira, Soraia Aparecida Ferreira Da Silva, Tamara Maria De Melo, Tania Maria Da Silva Duarte, Teresinha Gonçalves Dos Santos, Thiago De Amaral, Tiago Padilha Duarte, Ubaldo Berino Pereira Rodrigues, Valdecir José Sens, Vilmar Adão Parizotto, Vilmar Farias, Vinicius Ramos Pereira, Viviane Viebranz Conforti, Volmar Zanchetta, Yara Conceição Gonçalves De Souza, Zulamr Correa. **Reinscrição - Pessoa Física:** Rafael Carlos Hoemke, Roberto Glislere Filho. **Inscrição Secundária de Outra Regional - Pessoa Física:** Jeferson Da Costa Machado, Lucas Bereta Cipriano, Tabata Gradaschi Canton, Vilmar Dela Pena. **Transferência de Inscrição de Outra Regional - Pessoa Física:** Alexandre Ferraz, Bruno Paolo Wilczek, Daniel Fernandes Donatelli, Darci Acorde Minatto, Elvio Sanches Guedes, Janete Pinheiro, Juliane Terezinha Oliveira, Margarete Cassab, Mirian Sirlei Mentz, Osmar De Aquino Junior, Rodrigo Moraes Pinto, Rubia Da Silveira Vasconcelos, Sonia Maria Da Silva, Valdir Borato, Viviane Pillar Da Silva. **Inscrição - Pessoa Jurídica:** Adriana Joanini Nunes-Me, Alles' Imoveis Ltda-Me, Bsa Negocios Imobilioarios Me, Conviva Imóveis Ltda-Me, Diego Dajori Dos Santos & Cia-Me, Edipo Junior Soluções Imobiliarias Ltda-Me, Eurohaus Negocios Imobiliarios Ltda-Me, Germania Assessoria Contábil Ltda, Jonata Arguello Fenrich Negocios Imobiliarios, Kenia Goulart Imóveis Unicos Eireli-Me, Lpz Imobiliaria Eireli-Epp, Luiz Carlos Fernandes Das Neves-Me, Martins Corretora De Imóveis Mais Ltda-Me, Netto Empreendimentos Eireli, Preserva Administradora De Bens Ltda-Me, Renan Nelson Vieira Lazarotto-Me, Silvino Imóveis Eireli-Epp, Wolinger E Kretzer Imóveis-Me.
C.I. CARLOS JOSUÉ BEIMS
Presidente – CRECI/SC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC
Torno público que aos 23 dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezessete, em Reunião de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI nº 12/83, os seguintes processos de **Inscrição de Estagiários:** Ademir Da Cunha, Adriana Umbelino, Agustin Pisorno Pereira, Alessandra Bianchet, Alexsander Schramm, Altair Honorato, Amadeo Adriano Maller, Ana Fabiola Fernandes Melim, Anahi Duran, Andréa De Fátima Macanham, Andréia Umbelino Machado, Antonio Carlos Gaio, Beatriz Katlin Da Silva Silveira, Bernardete Domingues, Bruno Arnaldo Nunes, Camila Pereira Carlos, Camila Picolotto, Carlos Augusto Laurindo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 127/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/201

0128

Publicação Nº 1462493

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº. 0127/2017- Dispensa de Licitação 035/2017.
Fundamentação: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Fornecedor: Instituto O Barriga Verde - IOBV
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2017

Publicação Nº 1462609

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0092/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV
Objeto: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência:18.12.2017 à 31.03.2018
Dotações: 2.046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Licitação: Processo Licitatório nº 127/2017 – Dispensa de Licitação nº 035/2017
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0046/2017

Publicação Nº 1462721

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Fundo Municipal da Assistência Social
Contrato nº 0046/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: JUREMA SALETE DE OLIVEIRA
Objeto: locação de uma casa localizada na Rua João Borsatto, n. 212, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, fundamentação legal no artigo 57, inciso II e §2 da Lei 8.666/93, bem como a clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Período: 20 de Dezembro de 2017 até o dia 20 de Junho de 2018.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

Termo de Contrato para Elaboração de Processo Seletivo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e o **INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter científico, educacional, beneficente, filantrópico, esportivo, cultural, tecnológico, de assistência e desenvolvimento social, sem fins econômicos, conforme estabelecem seus Estatutos, inscrito no CNPJ 08.072.361/0001-55, com sede administrativa à Rua Coronel Feddersen, número 1065, sala 201 no centro do município de Taió – SC, representada por sua presidente Caroline Puehler, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 070.606.489-50, residente no município de Taió – SC abaixo denominada **CONTRATADA** resolvem de comum acordo, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o **Processo Administrativo n° 127/2017, Dispensa de Licitação nº 35/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018, de acordo com Anexos "I".**

1.2 A prestação dos serviços constantes deste instrumento cumprirá com todas as formas, especificações, observações, condições e disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno e total cumprimento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

1.3 O presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 35/2017, a Proposta da Contratada e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente contrato vigorará até 31/03/2018.

2.2 O prazo para execução do objeto será até 15/02/2017, contados da assinatura do contrato, observadas e cumpridas às demais condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica e demais anexos e no presente instrumento. Esse prazo poderá ser alterado ou prorrogado, observadas as condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e pela Lei nº. 8.666/93. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A prestação dos serviços que constituem o objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executada e realizada pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições. A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a prestação dos serviços, em pleno e total funcionamento. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

3.2 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO), dentre outros, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, salvo no caso de comprovada imunidade/isenção. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica e demais anexos, o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

4.2 O referido pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) cada, **sendo a primeira na homologação das inscrições e a segunda parcela na entrega da classificação final do processo seletivo**, tudo condicionado a prévia e efetiva comprovação acerca das etapas de serviços, sem prejuízo da apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados; das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção), do relatório de atividades prestadas e dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do referido Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através de depósito bancário de titularidade da contratada.

4.4 No referido preço deverão também estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), maquinários, materiais, fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2017, propostas de assessoria técnica, demais anexos e do presente instrumento.

4.5 Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, e os demais tributos decorrentes de expressa disposição legal, que, em sendo necessários, também serão retidos na fonte, (salvo no caso de comprovada imunidade/isenção). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2018.

Entidade: 1 - Município de Xaxim
Unidade Gestora: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte Recurso: 0.1.001 - Receitas e Transferências de Impostos/Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

5.1.1 em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação nº 35/2017, das propostas de assessoria técnica e demais anexos;

5.1.2 em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **CONTRATANTE**;

5.1.3 acerca do objeto e toda e qualquer atividade/atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais decorrentes dos mesmos;

5.1.4 única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao referido instrumento, principalmente no que se refere ao objeto e obrigações constantes deste contrato;

5.1.5 em fornecer todo apoio técnico necessário a total e correta execução do objeto;

5.1.6 em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;

5.1.7 em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações advindas dos mesmos;

5.1.8 com todo e qualquer custo que se fizer necessário a plena e total execução do objeto;

5.1.9 quanto a toda e qualquer responsabilidade pela reparação civil ou penal dos prejuízos que o **CONTRATANTE** ou qualquer terceiro sofrer por eventual ação ou omissão, seja ela criminosa ou não, em decorrência deste;

5.1.10 por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário, seja ou não de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;

5.1.11 em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **CONTRATANTE** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

5.1.12 única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;

5.1.13 em facilitar que o **CONTRATANTE** acompanhem e fiscalizem a prestação dos serviços, fornecendo aos mesmos todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

5.1.14 em comunicar ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

5.1.15 em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados, inscrições junto aos órgãos/instituições competentes e autorizações necessárias a plena execução do objeto e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

5.1.16 a prestar os serviços constantes deste instrumento através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;

5.1.17 em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material, maquinário, equipamento e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade, conservação e funcionamento, respondendo integralmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência do mesmo;

5.1.18 **em realizar as inscrições, receber o pagamento, com emissão on-line de boletos, repassar o valor recebido referente às inscrições descontado o valor de R$ 3,5 (três reais e cinquenta centavos, (taxa a ser cobrada para geração do boleto), de acordo com a quantidade de inscrições realizadas e a devida quitação do boleto.** A transferência ou deposito do valor referente às inscrições deverão ser realizada em conta em nome de Município, num prazo máximo de 10 dias após o prazo de encerramento das inscrições.

5.1.19 quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

5.1.20 quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens e materiais, sejam eles de sua propriedade ou do **CONTRATANTE** e terceiros, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após detectado o dano, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

5.1.21 a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindos dos mesmos;

5.1.22 em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;

5.1.23 em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;

5.1.24 em executar novamente ao **CONTRATANTE**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

5.1.25 em fornecer qualquer material e equipamento bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico que se fizerem necessários a correta execução do objeto;

5.1.26 pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

5.1.27 Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao final, arquivos dos editais e atos realizados em formato txt.

5.1.28 Nos termos da Lei Municipal nº 4296/2017, deverá garantir a possibilidade de presença do Conselho Municipal de Educação, Comitê de Acompanhamento de Editais,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

Sindicato SITESPM-CHR, o Conselho do FUNDEB e do Fórum Permanente em Educação na elaboração dos Editais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Além das demais responsabilidades e obrigações constantes da Dispensa de Licitação nº **35/2017** e demais anexos, fica desde já o **CONTRATANTE** responsável:

6.1.1 a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA QUARTA;

6.1.2 fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1 A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) serviço(s) no prazo e especificações estabelecidas para o contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

c) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do contrato;

d) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA

notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

e) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

f) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

f.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

f.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Tribunal; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

8.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.6 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 pela paralisação dos serviços;

9.1.2 pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **CONTRATANTE**;

9.1.3 pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

9.1.4 unilateralmente e a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;

9.1.5 amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;

9.1.6 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77 e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

9.4 Independentemente das sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo dos **CONTRATANTE**).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017

9.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. Os **CONTRATANTE** exercerão amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida de suas responsabilidades e obrigações.

10.2 A fiscalização a ser efetuada pelos **CONTRATANTE** poderá ser por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento do serviços, objeto deste contrato, será realizada pela Sra. **Lidiane Correa Priori**, Matricula nº 7746.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Instituto O Barriga Verde
Caroline Puehler
Presidente

Lidiane Correa Priori
Matricula nº 7746

Silas David Parisotto
Procurador Geral

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA

0138

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 127/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/201

Publicação Nº 1462493

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação: Processo Administrativo nº. 0127/2017- Dispensa de Licitação 035/2017.
Fundamentação: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Fornecedor: Instituto O Barriga Verde - IOBV
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0092/2017

Publicação Nº 1462609

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0092/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV
Objeto: Contratação de empresa especializada para Planejamento e Execução de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado à contratação de Professores, por tempo determinado para o Ano Letivo de 2018.
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência:18.12.2017 à 31.03.2018
Dotações: 2.046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Licitação: Processo Licitatório n° 127/2017 – Dispensa de Licitação n° 035/2017
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0046/2017

Publicação Nº 1462721

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Fundo Municipal da Assistência Social
Contrato nº 0046/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: JUREMA SALETE DE OLIVEIRA
Objeto: locação de uma casa localizada na Rua João Borsatto, n. 212, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prazo, fundamentação legal no artigo 57, inciso II e §2 da Lei 8.666/93, bem como a clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Período: 20 de Dezembro de 2017 até o dia 20 de Junho de 2018.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal